

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital 47/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	CLAUDINEI CEOLA	10/12/2025 18:00 (v 0.10)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	221/2025	08106.001605/2025-16

1. DO OBJETO



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico - Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3850 / 3501 - <https://www.justica.gov.br>

CONCORRÊNCIA

Nº 47/2025

CONTRATANTE

Secretaria Nacional de Segurança Pública - UASG 200331

OBJETO

Contratação de obra para reforma de um prédio na Base da Força Nacional, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 705.124,26 (Setecentos e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONFORME DIVULGADO NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



*Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!*

ACESSO AOS DOCUMENTOS TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1Sp3K81fDJ62_zrM5MixcTRb931vhDU4_?usp=sharing

SUMÁRIO

DO OBJETO

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

DA FASE DE JULGAMENTO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOS RECURSOS

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, neste ato representada pela Coordenação - Geral de Licitações e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-90, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de obra para reforma de um prédio na Base da Força Nacional, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação não trata de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Em tendo sido adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs a Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.10.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. A comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.16. A comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, quando possível a conferência de sua autenticidade, devendo ser anexados ao sistema compras.gov.br.

9.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Comissão de contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.4.1.1. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, no prazo estipulado pela Comissão de contratação.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente pelo telefone (61) 2025-9134, (61) 2025-9601 ou nos e-mails: flavio.dasilva@mj.gov.br, marcus.chaves@mj.gov.br, jakeline.nascimento@mj.gov.br e robson.moreira@mj.gov.br., de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em no mínimo 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente licitação **NÃO** trata de registro de preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A presente licitação **NÃO** trata de registro de preços

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-elettronico-de-informacoes .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br ou peticionamento eletrônico (https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/licitacoes-e-contratos-segen/cglic/cpl/copy2_of_procedimentos2022/pregoes-2025.

16.11. Para vistas ao processo, poderão ser solicitados acessos aos documentos da licitação após divulgação do certame no PNCP, através de peticionamento eletrônico no sítio do MJSP, https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes.

16.11.1. Não serão concedidos acessos aos documentos que porventura contenham informações pessoais de servidores, conforme art. 6º, inc. III c/c art. 31 da Lei nº 12.527/2011 - Lei Geral de Proteção de Dados.

16.11.2. Não serão concedidos acessos aos pedidos de esclarecimento ou de impugnação que venham a identificar o solicitante, de forma a manter-se o princípio da isonomia das informações.

16.11.3. Todas as informações necessárias aos licitantes para que formulem pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas e recursos, estarão disponíveis no sítio de compras do PNCP ou no link informado no item 16.10

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Referência Digital nº 66 / 2025
- Estudo Técnico Preliminar Digital nº 75 / 2025
- Caderno de Especificações Técnicas 1 Bloco E
- Matriz de Riscos nº 34/2025
- Projeto Executivo Bloco E - Engenharia Econômica
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Engenharia. Econômica
- Anotação de Resp. Técnica - ART Int. Técnico - EPC
- Credencial CREA Marcus Chaves
- Declaração de Vistoria
- Planilha Encargos Sociais DF
- Planilha Orçamento Sintético Depósito FN não_desonerado
- Planilha Analítica de Composição dos Custos Unitários Depósito FN não_desonerado
- Planilha Orçamento Resumido não_desonerado Depósito FN
- Planilha Curva ABC Serviços Depósito FN não_desonerado
- Planilha Curva ABC Insumos Depósito FN não_desonerado
- Planilha Composição do BDI Depósito FN não_desonerado
- Cronograma Físico-financeiro não_desonerado
- Termo de Justificativas Técnicas Relevantes
- Minuta digital de Contrato nº 46 2025

TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS CONSTAM DISPONIBILIZADOS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1Sp3K81fDJ62_zrM5MixcTRb931vhDU4_?usp=sharing

E SÃO DE ACESSO OBRIGATÓRIO

Caso ocorram problemas no acesso, o interessado deverá, imediatamente, entrar em contato com a Coordenação - Geral de Licitações e Contratos da SENASP através do telefone (61) 2025-9513, ou e-mail: licitacao.senasp@mj.gov.br

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA KUHL PINTARELLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 18:00:50.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Termo de Referência 66/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	MARCUS VINICIUS DA SILVA CHAVES	03/12/2025 10:32 (v 0.13)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	221/2025	08106.001605/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Revisado em dezembro de 2025



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 08106.001605/2025-16)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de obra para reformar de um prédio na Base da Força Nacional, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em obra de engenharia, para reformar um prédio na Base da Força Nacional de Segurança Pública (BEPEDFNSP), situada na Área Especial n.º 2, Quadra 05/13, Setor Sul, Gama/DF	5622	Unidade	01	R\$ 705.124,26	R\$ 705.124,26

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **obra comum de reforma**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O prazo de execução é de 5 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000043/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/09/2024;
- III) Id do item no PCA: 63;
- IV) Classe/Grupo: 833 - SERVIÇO DE ENGENHARIA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 200331-221/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. A área do empreendimento deverá ser demarcada com elementos físicos como cerca de arame;
- 4.1.2. Construir guarita de segurança na entrada da área do empreendimento, para controle do trânsito de pessoas e veículos na área licenciada durante a implantação das obras;
- 4.1.3. Colocar placa de identificação do empreendedor e do empreendimento, com os respectivos registros junto ao CREA;
- 4.1.4. Colocar placa referente ao licenciamento ambiental do empreendimento, se houver, na área de influência do canteiro de obras. Sinalizar a área no sentido de impedir a entrada de estranhos ao local das obras;
- 4.1.5. Preparar local adequado para a estocagem de materiais de construção civil e das peças e equipamentos a serem instalados, o que deverá ser feito somente dentro da área licenciada, recomendando que este local fique protegido das correntes eólicas e dos fluxos hídricos;
- 4.1.6. Confeccionar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 4.1.7. Quando da contratação de construtoras para implantação do projeto, estas deverão ser informadas quanto às formas de atenuação e controle dos impactos ambientais adversos propostos para a implantação do empreendimento;
- 4.1.8. Os trabalhadores contratados deverão ser previamente treinados quanto ao desenvolvimento de suas atividades no local de trabalho;
- 4.1.9. Capacitar à mão de obra selecionada para instalação do empreendimento;
- 4.1.10. Durante a mobilização de equipamentos e materiais, o transporte deverá ser feito com segurança e em dias e horários de pouco fluxo nas vias de acesso;
- 4.1.11. Recomenda-se a instalação de placas de sinalização ao longo da via principal de acesso, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, com vistas a controlar a circulação dos veículos e evitar acidentes;
- 4.1.12. Definir acessos internos para o tráfego de equipamentos pesados, evitando assim a degradação dos ecossistemas na área do empreendimento;
- 4.1.13. A cobertura vegetal existente deverá ser preservada o máximo possível no entorno dos setores a serem ocupados pelo projeto, de forma a evitar a atuação de processos erosivos e, consequentemente, a degradação dos solos. Destaca-se que a conservação da vegetação no entorno das obras, poderá também funcionar como barreira mitigando a dispersão de poeiras, gases e ruídos, como também atenuando os impactos visuais;
- 4.1.14. Demarcar previamente as áreas a serem afetadas pela limpeza do terreno para construção das vias de acesso;
- 4.1.15. Destinação adequada de qualquer resíduo;
- 4.1.16. Não utilizar o método de queimadas como solução para eliminar os resíduos sólidos;
- 4.1.17. Quando da utilização de equipamentos mecânicos, deverá ser feita previamente manutenção e regulagem dos equipamentos, visando evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas na área do empreendimento;

4.1.18. Ao final das construções deve-se proceder com a remoção e destino final dos materiais de bota-fora; No local da construção deverão ser preparados depósitos para disposição de materiais de bota-fora; As edificações deverão contar com sistema adequado de esgotamento sanitário, sendo que o método de disposição final dos efluentes deve atender às normas da ABNT, considerando-se as condições geotécnicas do terreno;

4.1.19. Deverão ser recolhidas do local todas as sobras de materiais e embalagens dos produtos utilizados durante a construção e destinados a locais adequados, como depósitos de reciclagem;

4.1.20. Os operários envolvidos com a ação deverão receber orientação quanto ao descarte de materiais e quanto ao desenvolvimento do serviço, manuseio dos produtos e equipamentos a serem utilizados.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. Telhamento;

4.2.1.2. Piso Cerâmico; e

4.2.1.3. Esquadrias

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, serviços auxiliares e/ou complementares a execução do objeto principal, como:

4.3.1. testes;

4.3.2. transporte;

4.3.3. pintura; e

4.3.4. limpeza;

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação

4.8.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.3.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas.

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.4.2.1. O agendamento deve ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2025-9134, (61) 2025-9601 ou nos e-mails: flavio.dasilva@mj.gov.br, marcus.chaves@mj.gov.br, jakeline.nascimento@mj.gov.br e robson.moreira@mj.gov.br.

4.4.2.2. Após realização de vistoria, a licitante deverá preencher declaração de vistoria, conforme o modelo em anexo ao Edital - Declaração de Vistoria - modelo

4.4.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, com vistas a cumprir o prazo estipulado para execução.

5.1.2.2. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, dentre outros fatores intervenientes, lead time dos fornecedores e outros fatores intervenientes.

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá entregar em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, em meio magnético, o planejamento detalhado dos serviços expressos através de cronograma de atividades.

5.1.2.4. Juntamente com este planejamento deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e /ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos Responsáveis Técnicos pelas obras/serviços contratados, devidamente pagas e assinadas.

5.1.2.5. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

5.1.2.6. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, assim como as normas de segurança.

5.1.2.7. O armazenamento dos equipamentos e materiais necessários aos serviços de campo, assim como seu controle e guarda, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.2.8. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obra para os serviços técnicos profissionais especializados de campo, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

5.1.2.8.1. As instalações da CONTRATADA relativas ao Canteiro de Obras ocuparão a área a ser indicada pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.2.8.2. O Canteiro de Obras da CONTRATADA deverá ser instalado de acordo com os layouts/especificações apresentadas pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.2.8.3. As instalações do Canteiro de Obras deverão ser executadas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender aos serviços previstos.

5.1.2.9 As instalações das ligações provisórias de água, energia elétrica e esgoto deverão ser planejadas e executadas pela CONTRATADA.

5.1.2.10. Os sanitários/vestiários deverão ser dimensionados segundo a NR18, respeitando-se o quantitativo de operários que trabalharão na obra para dimensionamento dos chuveiros, vasos sanitários, lavatórios, mictórios e outros itens pertinentes.

5.1.2.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos. Estará obrigada a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

5.1.2.12. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da SENASP, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas no contrato firmado.

5.1.2.13. O Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas, diariamente:

5.1.2.13.1. As informações do andamento das obras e serviços.

5.1.2.13.2. As ordens, observações e informações da FISCALIZAÇÃO.

5.1.2.13.3. Observações e comunicações da CONTRATADA.

5.1.2.13.4. As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da SENASP, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas diariamente pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.2.14 Em caso de necessidade de execução de serviços não previstos no projeto original, caberá à CONTRATADA apresentar proposta de preços, anexando sua planilha de composição analítica e a justificativa de que correspondem a preços de mercado, observando o artigo 14 do Decreto nº 7.893, de 2013.

5.1.2.14.1. A CONTRATANTE analisará, em até 30 (trinta) dias, a proposta, se considerada aceitável, ou apresentará contraproposta à CONTRATADA, se considerada inaceitável. Sendo aceitável, será pactuado termo aditivo do contrato com a descrição e justificativas pertinentes.

5.1.2.14.2. Serviços não previstos no projeto original são aqueles que tratam de eventuais necessidades de execução de serviços que não alteram e não des caracterizam a natureza do objeto. Nenhum serviço novo deverá ser executado sem o prévio ajuste de preço.

5.1.2.14.3. Eventual recomposição do preço somente será devida quando o evento que acarretou a necessidade da alteração não esteja previsto entre os riscos que devem ser suportados pela empresa contratada, conforme Mapa de Alocação de Riscos desta contratação

5.1.2.15. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme Artigo 618 do Código Civil.

5.1.2.16. Não é permitido a circulação e/ou permanência de nenhum empregado da CONTRATADA, fora dos limites do canteiro de obras, sem autorização e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

5.1.2.17. Para acesso ao local de execução de obra, deve-se utilizar: calça, calçado fechado (tênis, sapato, bota e etc..) e camisa com manga. Trata-se de uma Base de Segurança Pública com Normas Internas.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. O cronograma dos serviços será revisto sempre que necessário para ajustar as etapas da obra em decorrência do detalhamento do projeto e adequação técnica da obra.

5.1.3.2. Tal revisão será precedida das justificativas técnicas apresentadas pela CONTRATADA e não poderá ensejar aumento do prazo, preço contratual e o desembolso máximo previsto para o exercício financeiro do ano.

5.1.3.3. A execução dos serviços será iniciada na data prevista na Ordem de Início de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro, anexo do Projeto Executivo.

5.1.3.4. Os serviços contratados deverão ser concluídos nos prazo indicados nos cronogramas físico financeiros, apêndices do Projeto Executivo, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Área Especial n.º 2, Quadra 05/13, Setor Sul, Gama/DF

Rotinas a serem cumpridas.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em jornada normal de trabalho, de acordo a convenção de trabalho local, e a critério da Fiscalização, deverá alterá-la, sempre que alguma atividade da Contratante assim o requerer. Tal alteração deverá sempre ser precedida de comunicação prévia por parte da Fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente documento, as normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

5.4.2. Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem, será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, para cada caso em particular. A CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

5.4.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e ao presente documento.

5.4.4. A empresa CONTRATADA é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 Equipamento de Proteção Individual EPI.

5.4.5. Serão removidos todos os materiais imprestáveis e entulhos que se encontrem no terreno e na edificação, devendo permanecer contêiner no canteiro de obra.

5.4.6. Em hipótese alguma o CONSTRUTOR poderá remover quaisquer materiais sem a autorização por escrito no livro de obras. Tal autorização só terá validade quando emitida pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.7. Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).

5.4.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades referenciadas no orçamento e memoriais descritivos.

5.4.9. A NBR 15575/2013 estabelece os critérios para qualidade, durabilidade, desempenho e conforto ao usuário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Obra de reforma no Bloco E.

5.5.2. A obra será na Base da Força Nacional de Segurança Pública, na cidade do Gama-DF;

5.5.3. A reforma do prédio engloba: troca do telhado e das esquadrias, troca do piso, pinturas, instalações elétricas, hidrossanitárias e climatização;

5.5.4. Todas informações, características e quantitativos para execução da obra, podem ser consultados nos anexos ao presente documento;

Especificação da garantia do serviço

5.6. Dada a natureza do objeto, obra de engenharia, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não deverá manter preposto da empresa, no local da execução do objeto durante.

6.7.1. Deverá a empresa manter o encarregado na obra durante toda a execução dos serviços. Enquanto qualquer serviço contratado estiver sendo executado, a qualquer hora, deverá estar presente. O não atendimento a esta determinação implicará paralisação dos serviços por parte da CONTRATANTE, e a CONTRATADA será notificada do descumprimento contratual.

6.7.2. O Encarregado alocado pela CONTRATADA deverá efetuar além do acompanhamento diário da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.8.1. A substituição de qualquer profissional será processada em até 72 horas, após a comunicação por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12.1. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução da obra, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.12.1.1. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.12.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.20.1. 01 (uma) reunião geral com participação de toda a equipe técnica da CONTRATADA, que será alocada para execução dos serviços deste escopo, para ajustes iniciais e esclarecimentos da ORDEM de SERVIÇO;

6.20.2. Reuniões de trabalho a serem realizadas e marcadas a pedido da FISCALIZAÇÃO, com vistas a gerir a execução do objeto;

6.20.3. Caso sejam detectados problemas de execução no decorrer da obra, que acarretem o comprometimento do prazo firmado ou na qualidade final do produto entregue, outras reuniões poderão ser solicitadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a análise do Relatório Diário de Obra (RDO), o cronograma físico financeiro e acompanhamento in loco da execução, com produção de documentos técnicos em processo complementar pela equipe de fiscalização para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização dos instrumentos citados ao item 7.1. não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Relatório Diário de Obra (RDO);

7.4.1.1. Deverão ser registrados, inclusive no Diário de Obras, todos os fatores, inclusive os que estejam fora do controle do prestador, considerados como caso fortuito ou de força maior, e que possam interferir no atendimento das metas contratuais:

7.4.1.2. Greve dos empregados da CONTRATADA.

7.4.1.3. Interrupção dos meios de transporte.

7.4.1.4. Calamidade Pública.

7.4.1.5. Acidente que implique na paralisação dos serviços sem culpa da CONTRATADA.

7.4.1.6. Falta de energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos.

7.4.1.7. Chuvas copiosas, inundações e suas consequências.

7.4.1.8. Casos que se enquadrem no parágrafo único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.4.1.9. Todos os serviços executados com mão de obra, equipamentos e materiais.

7.4.2. Boletim de Medição com os serviços executados no respectivo período;

7.4.2.1. O período de medição dos serviços será o seguinte:

7.4.2.1.1 Em caso de medições mensais: do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de competência da medição.

7.4.2.1.2. Em caso de medições não mensais: de tal forma que no dia 25 do mês de competência da medição encerre-se um período.

7.4.2.1.3. Nos meses de dezembro, o encerramento do período de medição será antecipado em uma semana e, em compensação, nos meses de janeiro, o início do período de medição será antecipado em uma semana.

7.4.2.1.4. O Boletim de Medição deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO para verificação e aceitação preliminar no primeiro dia útil depois de encerrado o período de medição. O Boletim de Medição deverá estar acompanhado de memorial de cálculo do mesmo, que discrimine os quantitativos dos serviços realizados no período, além do montante acumulado relativo aos períodos anteriores, de relatório fotográfico dos serviços executados no período e do diário de obras.

7.4.2.1.5. A FISCALIZAÇÃO, no prazo de 2 dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:

7.4.2.1.5.1. A aceitação preliminar da medição;

7.4.2.1.5.2. As correções que deverão ser realizadas no Boletim de Medição, com as correspondentes justificativas.

7.4.2.1.5.3. Apenas os itens aprovados pela FISCALIZAÇÃO poderão ser incluídos na medição. Se a FISCALIZAÇÃO recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

7.4.2.1.5.4. Não haverá medição para qualquer tarefa oriunda ou necessária para a execução das medições.

7.4.2.1.6. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

7.4.2.1.7. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (297 x 210 mm), com a maior dimensão em posição horizontal, e ter, em cada folha:

7.4.2.1.7.1. Código do contrato;

7.4.2.1.7.2. Aprovação da FISCALIZAÇÃO;

7.4.2.1.7.3. Número da folha;

7.4.2.1.7.4. Período de referência da Medição;

7.4.2.1.7.5. A CONTRATADA deverá anexar ao Boletim de Medição um relatório discriminando todas as referências de identificação dos serviços presentes na medição (no caso de documentos de projeto ou orçamento, com indicação do título e código de identificação).

7.4.3. Conformidade da qualidade dos insumos e mão de obra utilizados na execução, de acordo com os anexos do Projeto Executivo;

7.4.4. Verificação *in loco*, dos serviços executados para o período de medição solicitado;

7.4.5. Expedição de documento pela equipe de FISCALIZAÇÃO, atestando a quantidade e qualidade dos serviços executados;

7.4.6. Com base no Acórdão 2622/2013 do TCU-Plenário, fundamentado no art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, deve-se estabelecer critério objetivo de medição para a administração local.

7.4.6.1. Será efetuado pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC Índice Nacional da Construção Civil, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês **09** do ano de **2025**.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por do valor da contratação) a 5% (cinco por cento)

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade

9.3.2. Verificado incorreto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços ou tentativa de "jogo de planilha", será a licitante chamada a, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, proceder à correção dos valores apresentados em proposta. Persistindo o erro ou sendo caracterizada má-fé, será a licitante desclassificada.

9.3.2.1. Somente será concedida 01 (uma) oportunidade para correção de vícios no preenchimento da planilha

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.4.2. custos unitários máximos.

9.4.2.1. não será(ão) aceito(s) item(ns) cotado(s) com valor(es) acima do valor da planilha referencial do certame.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do **valor total estimado da contratação**

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede do licitante. No caso de o licitante possuir CREA e/ou CAU de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA e/ou do CAU, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso V do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.31.1. As certidões de registro no CREA e/ou no CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação da veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão de Contratação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da(s) sessão(ões) pública(s)

9.31.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Atestado Técnico que comprove a execução de telhamento, de no mínimo 172,00 m² (cento e setenta e dois metros quadrados).

9.33.1.2. Atestado Técnico que comprove a execução de piso em cerâmica, de no mínimo 172,00 m² (cento e setenta e dois metros quadrados).

9.33.1.3. Atestado Técnico que comprove a execução de esquadrias metálicas, de no mínimo 10 (dez) unidades e/ou 10 m² (dez metros quadrados) de esquadrias metálicas (serão aceitas execuções de portas e/ou janelas metálicas).

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Para o Engenheiro Civil / Arquiteto:

9.36.1.1. serviços de execução de telhamento com área mínima de 172,00 m².

9.36.1.2. serviços de execução de piso em cerâmica com área mínima de 172,00 m².

9.36.1.3. serviços de execução de esquadrias metálicas com área mínima de 10,00 m² e/ou 10 unidades.

9.36.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.36.3. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.36.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 705.124,26 (setecentos e cinco mil cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)** conforme custos unitários apostos **em anexo**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 200331;
- II) Fonte de recursos: 121;
- III) Programa de trabalho: 06 181 5116 15P9 0001;
- IV) Elemento de despesa: 44.90.51.00;
- V) Plano interno: SP99CS9NCNT.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

A contratação exigirá a assinatura de termo de contrato conforme minuta disponibilizada

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Concorrência Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS DA SILVA CHAVES

Integrante Técnico

*Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 10:23:12.***ALEXSANDRO SAMPAIO**

Integrante Administrativo

*Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 10:32:45.***CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO**

Integrante Administrativo

*Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 10:26:47.*

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 75/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08106.001605/2025-16

2. Objeto

2.1. - Descrição do objeto.

2.1.1. - Contratação de empresa especializada em **obra de engenharia / reforma**.

2.2. - Classificação do objeto.

2.2.1. - O Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (IPPCOSE), carreia o disposto no art. 6º, da Lei 14.133/2021:

"

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

"

2.2.2. - Ainda traz o IPPCOSE:

"

Assim, se houver intervenção no meio ambiente que resulte em inovação do espaço físico ou então substancial alteração das características originais do bem imóvel, está-se diante de uma obra de engenharia.

"

2.2.3. - No livro Obras Públicas, do egrégio Tribunal de Contas da União (TCU), em seu capítulo 2, define-se:

"

Obra pública é considerada toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público.

".

2.2.4. - A contratação pretendida visa atender a demanda da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), que necessita de um prédio estruturado para o labor dos servidores que atuam na Base da Força Nacional (BEPE). A obra de reforma vai alterar as características de um prédio existente no BEPE, tornando-o viável para ser utilizado.

2.2.5. - Conforme descrito acima, a contratação é classificada como **obra de engenharia**.

3. Descrição da necessidade

3.1. - Sobre a Força Nacional.

3.1.1. - A Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP), é formada por Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis e Peritos, subordinada a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), foi criada através do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 para atuar em atividades destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, atendendo às necessidades emergenciais dos Estados, onde se fizer necessária interferência maior do poder público ou for detectada urgência de reforço na área de segurança.

3.2. - Sobre o problema identificado.

3.2.1. - O BEPE, que é a Base da Força Nacional, está localizado na Área Especial 2, entre as quadras 5 e 13, Setor Sul, Gama-DF.

3.2.2. - A Base da Força Nacional, encontra-se em um terreno sob Termo de Cessão de Uso (33285959), pactuado entre o Governo do Distrito Federal - GDF e o MJSP.

3.2.3. - Após as chuvas registradas em 2024, foi observado que a DFNSP necessita de prédios novos e adequados para poder estruturar suas diversas missões, na qual é demandada pela SENASP e pelo MJSP.

3.2.4. - Consta na cláusula terceira, do Termo de Cessão de uso, como responsabilidade da Cessionária (SENASP) os encargos pela conservação, manutenção, bem como pela realização de benfeitorias necessárias e outras que julgar úteis ou convenientes, nas partes de uso exclusivo e de uso comum durante todo o período de vigência do contrato.

3.2.5. - Ao ocupar o terreno, a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), constatou a necessidade de construir algumas edificações para garantir o propósito ao qual foi pactuado o termo de cessão, que é implantar uma Base modelo para todos os profissionais de segurança pública e oferecer um serviço de qualidade a sociedade brasileira.

3.2.6. - No BEPE existem edificações antigas que não oferecem as mínimas condições para o desenvolvimento das atividades dos servidores. Nesse contexto, a Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia do MJSP (CGAE), já se manifestou no sentido de interdição das edificações e suspensão dos serviços do Contrato de manutenção predial.

3.3. - Sobre a necessidade gerada pelo problema e a solução adotada.

3.3.1. - Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para executar uma obra no BEPE.

3.3.2. - A solução está detalhada e compilada em Projeto Executivo Bloco E (32771999).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública	Fernando Alencar Medeiros

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. - Sobre a modalidade licitatória.

5.1.1. - Por tratar-se de obra de engenharia, a modalidade adequada é a **Concorrência Eletrônica sob o critério de menor preço, com regime de empreitada por preço unitário**, para contratação de empresa com experiência na execução de obras de engenharia.

5.2. - Sobre os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

5.2.1. - Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, se faz necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos, dentre eles, os de qualidade e capacidade de execução, de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tais requisitos devem ser necessários, mas não a ponto de restringir a competição, assim como devem ser suficientes, de forma a não deixar o objeto pouco definido.

5.2.2. - **Observação:** Os materiais utilizados e os serviços a serem executados devem seguir os Memoriais do Projeto Executivo e o Caderno de Especificações Técnicas anexados ao Termo de Referência da contratação.

5.2.3. - Deverá possuir Responsável Técnico junto ao CREA e/ou CAU, e possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.

5.2.4. - Os profissionais participantes da equipe técnica da CONTRATADA, deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs/RRTs de execução de obras /serviços.

5.2.5 - Sobre a qualificação técnico-operacional.

a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- 1. Atestado Técnico que comprove a execução de telhamento, de no mínimo 189,00 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados).**
- 2. Atestado Técnico que comprove a execução de piso em cerâmica, de no mínimo 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).**
- 3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.**
- 4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;**

c) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

5.2.6. - Sobre a qualificação técnico-profissional.

a) Apresentar para cada parcela de serviços relevantes, atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

- Para Engenheiro Civil/Arquiteto:**

1. serviços de execução de telhamento com área mínima de 189,00 m².
2. serviços de execução de piso em cerâmica com área mínima de 150,00 m².

b) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão efetivamente participar da execução dos serviços objeto da licitação.

c) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

d) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

e) Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos Atestados tenham contribuído para a classificação da licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído.

f) Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

g) A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

h) O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3. - Sobre utilização do catálogo eletrônico de padronização.

5.3.1. - Em observância, a utilização obrigatória da administração no Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 2º da Portaria Sejes/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, e conforme consulta no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, não há publicação de catálogo referente a prestação do serviço.

5.4. - Sobre o enquadramento como bem de luxo e natureza da atividade

5.4.1. - O objeto visa suprir a necessidade da administração, não se enquadrando como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei 14.133 /2021.

5.4.2. - Com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, o objeto a ser contratado não é atividade de custeio.

5.5. - Sobre a indicação e/ou vedação de marca, de modelo e de produto.

5.5.1. - Os materiais utilizados e os serviços a serem executados devem seguir os Memoriais do Projeto Executivo e o Caderno de Especificações Técnicas anexados ao Termo de Referência da contratação, afim de atender o correto funcionamento e integração do sistema como um todo.

5.6. - Sobre a natureza dos serviços.

5.6.1. - O objeto a ser licitado enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º XII, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de execução indireta.

5.6.2. - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **A contratação não é continuada.**

5.7. - Sobre a mão-de-obra.

5.7.1. - Não haverá disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Recomenda-se o emprego de profissionais residentes próximos à localidade das obras, no entanto, caso a licitante opte por trazer profissionais de outras localidades, deverá atentar-se para o fato de que todas as despesas com deslocamentos e/ou hospedagens deverão estar abrangidas por suas propostas.

5.8. - Sobre a assistência técnica.

5.8.1. - Os serviços e materiais utilizados devem assegurar a manutenção da conformidade do serviço com as normas e a operacionalidade dos sistemas.

5.8.1.1. - Suporte Pós-Contratação.

a) **Prazo de resposta para atendimento:** até 3 (três) dias úteis para reparos após comunicação da Contratante.

5.9. - Sobre o atendimento as Normas e Regulamentações.

5.9.1. - Todas as normas relacionadas a canteiro de obras deverão se atendidas, afim de atender o Plano de Logística Sustentável e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Cita-se:

1. Norma Regulamentador 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
2. Norma Regulamentadora 6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI);
3. Norma Regulamentadora 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO);
4. Norma Regulamentadora 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA);
5. Norma Regulamentadora 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);
6. Norma Regulamentadora 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho);
7. Norma Regulamentadora 35 (Trabalho em Altura);

5.9.2. - Todas as Normas descritas nos Memoriais e Projeto Executivo de Engenharia deverão ser seguidas.

5.10. - Sobre a possibilidade de subcontratação.

5.10.1. - Poderá ser permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
3. Somente poderão ser subcontratados serviços auxiliares e/ou complementares a execução do objeto principal, como: testes, transporte, pintura e limpeza;
4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
5. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas asseguratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;
6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.11. - Sobre os critérios de sustentabilidade.

5.11.1. - À promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, está previsto na Lei n. 14.133, de 2021:

" Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...) IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. "

5.11.2. - Extraí-se do capítulo 8, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

" A inserção da sustentabilidade em obras e serviços de engenharia configura-se em:

- 1) Aspectos técnicos constantes do projeto básico/termo de referência (aqui para obras de engenharia) ou do projeto executivo;
- 2) Observância da legislação e normas. "

5.11.3. - Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos, e a fase de planejamento da contratação deve considerar medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada. Nesse viés, a contratação pretendida observa as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Vejamos:

5.11.4. - O Projeto Executivo deverá observar normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015) e observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2004.

1. nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

2. pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
3. os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.11.5. - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, ex:

- CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

5.11.6. - Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

5.11.6.1. - A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

1. A contratada deverá entregar o Plano de Gestão de Resíduos da obra, em consonância com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, além de observar a necessidade de logística reversa;
2. As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens;
3. As embalagens vazias de tintas imobiliárias são consideradas resíduos de Classe B;
4. Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; 7. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
5. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:
 1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
6. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

5.11.7. - As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as abaixo citadas:

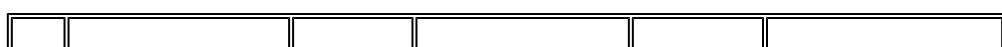
1. A otimização de recursos materiais;
2. A redução de desperdícios materiais, energia e água;
3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
4. Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados;
5. Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado pelo Contratante, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências das edificações do Contratante;
6. Deverão ser adquiridas lâmpadas fabricadas com tecnologias mais avançadas, com menor consumo de energia e que causem menor danos ao meio ambiente.

5.11.8. - A Contratada estará sempre atenta para a existência de insumos, técnicas, procedimentos e produtos que sejam mais sustentáveis, econômicos ou eficientes do que aqueles previstos nos projetos executivos, devendo relatar sempre que isso ocorrer para que a Contratante tenha condições de avaliar o cabimento da substituição de tais elementos mediante termo aditivo adequado.

5.12. - Placa de Obra.

5.12.1. - A contratada deverá providenciar placa indicativa de obra em conformidade com o Manual de uso da marca do GOVERNO FEDERAL - OBRAS, disponível no link: https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/guias-e-manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2025-ago_secom_manual-marcagovbr_placadeobras.pdf. Em caso de desativação ou inoperância do sítio informado, deverá a empresa buscar modelo de placa de obra junto à equipe de fiscalização.

5.13. - Catálogo de Serviço.



Item	Descrição	CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade	Natureza de Despesa
1	Obra de Engenharia	5622	unidade	1	44.90.51.00

5.14. - Sobre o prazo de execução e vigência.

5.14.1. - O prazo previsto para execução é de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro do Projeto Executivo.

5.14.2. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3. - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.15. - Sobre a garantia de execução / contrato

5.15.1. - A Lei n. 14.133/2021, traz em seu art. 98, que a garantia não excederá 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

5.15.2. - O Acórdão n. 3.126/2012 do TCU, expõe que a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Trata-se de contratação para execução de **uma obra com grande importância para a DFNSP**.

5.15.3. - A garantia assegurará os prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e das demais obrigações nele previstas, sejam:

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.15.4. - Outrossim, toda instrução processual e o envolvimento dos profissionais qualificados na conformidade, representa um gasto considerável do erário público.

5.15.5. - Ademais, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.15.6. - A **garantia contratual será de 5% (cinco por cento)**, do valor inicial do contrato.

5.16. - Da participação das empresas.

5.16.1. - Sobre microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP).

5.16.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.16.1.2. - Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, um dos módulos do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, mantido pelo portal de compras do Governo Federal.

5.16.2. - Sobre a participação de consórcios.

5.16.2.1. - **Não será permitido** o fornecimento ou participação de empresas em consórcio. A não participação de empresas consorciadas é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Com isso, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

5.16.2.2. - A associação em consórcios, via de regra, ocorre em obras de grande porte, onde a capacidade econômico financeira de apenas uma empresa não é suficiente para suportar sozinha o vulto da obra, ou também a capacidade operacional da mesma é insuficiente, só sendo atendida com participação de outras empresas associadas em consórcio. No caso em pauta, o porte da obra não é tão grande financeiramente, sendo possível de ser arcado por uma empresa única. Também, a utilização de consórcio em uma obra não é vantajoso para a Administração, tendo em vista o aumento de custo com controles e fiscalização, inerentes ao sistema de consórcio.

5.16.2.3. - Ademais, por ocasião do disposto no Acórdão nº 2831/2012-Plenário TCU, justifica-se, dentro do âmbito da discricionariedade administrativa e das características da obra em tela, a vedação à participação de consórcios na presente licitação, devido à alta complexidade que a aceitação envolveria, à morosidade do processo decorrente de eventual aceitação, à dificuldade de gestão e fiscalização da obra, e o risco à competitividade, uma vez que várias empresas que poderiam competir entre si podem formar um grande consórcio e restringir a ampla competitividade necessária à licitação.

5.16.2.4. - Nesse sentido a lição de Marçal Justen Filho: Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.13.ed.São Paulo:Dialética.2009.p.476-477).

5.16.3.- Sobre a participação de cooperativas.

5.16.3.1. - Por fim, para a contratação objeto da presente licitação, há a necessidade técnica de subordinação entre os colaboradores que atuarão na execução da obra e a contratada, e segundo a Súmula 281 do TCU, é vedada a participação de cooperativas quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado. Dessa forma, também não deverá ser permitida a participação de cooperativas, considerado o objeto desta pretensa aquisição e o mercado especializado que pode atender às normativas e à demanda a contento.

5.17. - Das responsabilidades e garantia da obra de engenharia.

5.17.1. - Dada a natureza do objeto, obra de engenharia, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato.

5.17.2. - A responsabilidade objetiva recairá pela solidez e pela segurança dos materiais e da obra executada e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5.17.3. - Durante o período de garantia de que trata o item anterior, a contratada deverá atender aos chamados da Administração, no prazo estabelecido pela equipe técnica, a depender do serviço a ser executado, ou da complexidade do vício ou dano verificado.

5.17.4. - Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar bem como a segurança das instalações durante a vigência do contrato.

5.17.5. - Após o recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

5.17.6. - Responder por quaisquer danos causados aos logradouros públicos ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.

5.17.7. - A contratada deverá entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, juntamente com o Termo de Recebimento Provisório. A garantia incluirá conserto ou substituição do material, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

5.17.8. - Todos os certificados de garantia preenchidos, bem como as cópias das notas fiscais de compra dos materiais e equipamentos com garantia de fabricante ou revendedor, deverão ser entregues para a contratante antes do pagamento dos serviços prestados, para possibilitar a cobrança de garantias em data futura e a realização do respectivo registro e incorporação do bem ao patrimônio do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5.17.8. - Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a Fiscalização deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

5.17.9. - Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta à Fiscalização.

5.17.10. - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos não poderão ensejar para a contratada pretender cobrar serviços extras e ou alterar a composição de preços unitários.

5.17.11. - Os casos omissos serão definidos pela Fiscalização do Órgão, de maneira a manter o padrão de qualidade vigente.

5.17.12. - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos: os custos respectivos deverão estar inclusos nos preços constantes na proposta da contratada.

5.17.13. - A empresa contratada deverá, imediatamente após o término dos serviços, notificar expressamente o Fiscal do Contrato acerca de sua finalização, solicitando o recebimento provisório.

5.17.14. - Apresentar e entregar toda a documentação da obra devidamente assinada, em .pdf e em formato digital editável, nos softwares compatíveis.

5.18. - Sobre o Registro de Preços.

5.18.1. - Não será adotado o Sistema de registro de Preços nesta contratação.

5.19. - Sobre a necessidade de amostra e vistoria.

5.19.1. - Amostra.

5.19.1.1. - A contratação não exigirá amostra dos licitantes.

5.19.2. - Vistoria.

5.19.2.1. - A Lei 14.133/2021, determina que o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 2º).

5.19.2.2. - O TCU, no Acórdão 170/2018, tem o entendimento que a vistoria prévia deixa de ser uma obrigação passível da Administração, e se transforma em um direito das empresas licitante, que podem solicitar ao órgão responsável pelo certame a verificação prévia das condições do local onde a obra será executada..

5.19.2.3. - A não realização de vistoria, não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório;

5.19.2.4. - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

5.19.2.5. - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.19.2.6. - O documento Declaração de Vistoria (32773557), deve ser preenchido e entregue pelas licitantes juntamente com a proposta.

6. Levantamento de Mercado

6.1. - Sobre o mercado.

6.1.1. - O levantamento de mercado, conforme a Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, é :

"(...)

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

(...)

6.1.2. - Alternativas possíveis.

Item	Soluções de mercado	Pontos positivos	Pontos negativos
1	Aderir a Ata de Registro de Preço	<ul style="list-style-type: none"> Maior celeridade na execução do objeto. 	<ul style="list-style-type: none"> Especificidade do objeto que é OBRA de engenharia. Não foi encontrada Ata, que atendesse ao escopo do objeto que é pretendido executar. No caso de Ata para obras e serviços de engenharia, é preciso ter serviços e projetos padronizados. Essa solução não encontra-se disponível.
2	Execução Direta	<ul style="list-style-type: none"> Redução dos custos para executar o objeto. 	<ul style="list-style-type: none"> Falta de quadro técnico na área de engenharia e de mão-de-obra capacitada para executar o objeto e alcançar o resultado pretendido.
3	Execução Indireta	<ul style="list-style-type: none"> Execução do objeto por empresa especializada em OBRA de engenharia. 	<ul style="list-style-type: none"> Maior tempo para executar o objeto devido a instrução processual licitatória.
4	Alugar imóvel	<ul style="list-style-type: none"> rápida contratação 	<ul style="list-style-type: none"> dificuldade em encontrar imóveis que estejam de acordo com os normativos que disciplinam o armazenamento de material bélico. possível reforma para adaptar o imóvel à necessidade da contratação e majoração das despesas. aumento do efetivo operacional para guarda do patrimônio.
5	Aquisição de imóvel	<ul style="list-style-type: none"> Propriedade e domínio exclusivo do bem adquirido incorporação ao erário 	<ul style="list-style-type: none"> demora no registro de titularidade; dificuldade em encontrar imóveis que estejam de acordo com os normativos que disciplinam o armazenamento de material bélico; possível reforma para adaptar o imóvel à necessidade da contratação; aumento do efetivo para guarda do patrimônio.

6.2. - Justificativa técnica e econômica.

6.2.1. - A execução indireta da obra é a alternativa escolhida para resolver o problema do BEPE da DFNSP.

6.2.2. - A empresa Econômica Engenharia, foi a responsável por elaborar todos os projetos, memoriais e especificações técnicas customizadas para atender a necessidade da Força Nacional. Sendo assim, mostra-se que a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para executar os projetos elaborados pela empresa Econômica Engenharia, é a alternativa que se mostra mais vantajosa, tendo em vista que o projeto foi feito exclusivamente para resolver os problemas existentes.

6.2.3. - No caso, *in concreto*, foi verificado se o mercado oferece empresas capazes de executar a obra.

6.2.4. - Foi realizada uma pesquisa, em 25 de agosto de 2025 no SICAF, de empresas de engenharia aptas a realizar o objeto, com base no disposto no artigo 5º, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, podemos apresentar alguns dados, conforme listado abaixo:

- Foram encontradas mais de 100 empresas cadastradas, no código 5622 (Obras civis públicas - construção);
- A tabela abaixo apresenta algumas das empresas aleatoriamente encontradas no SICAF:

CNPJ	NOME DA EMPRESA
26.474.932/0001-60	BRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
01.710.170/0001-22	CIVIL ENGENHARIA LTDA
01.346.121/0001-52	DATA CONTRUCOES E PROJETOS LTDA
00.737.320/0001-29	ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA
04.722.749/0001-01	HWR ENGENHARIA LTDA
85.209.989/0001-09	L2 CONSULTORIA,PROJETO E CONSTRUCAO LTDA

6.2.5. - Foi realizada ainda, em 25 de agosto de 2025, uma pesquisa de contratações públicas, conforme artigo 5º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, realizadas no último ano para obras de engenharia similares definidos para esta contratação. Foram filtradas contratações a partir de 1º de janeiro de 2025 e com valores entre R\$ 100.000,00 e R\$ 1.000.000,00, sendo as mesmas listadas abaixo:

UASG - Órgão Pesquisado - Valor

987503 - PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR. **VALOR: R\$ 390.045,00.**

987753 - PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR. **VALOR: R\$ 537.999,00.**

926629 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ES. **VALOR: R\$ 799.999,00.**

6.2.6. - Desta forma, atesta-se que a solução está compatível com as contratações realizadas por outros entes públicos.

6.3. - Sobre a vantajosidade da contratação.

6.3.1. - A concessão de uso do terreno que se pretende construir a obra foi assinado em 10 de outubro de 2012, conforme Termo de Cessão de Uso (33285959), por 30 (trinta) anos (cláusula décima).

6.3.2. - Assim sendo, o presente instrumento valerá, no mínimo, por 17 (dezessete) anos ou 204 (duzentos e quatro) meses.

6.3.3. - Diante disso, foi levantado o custo médio (R\$) do m² (metro quadrado) construído para locação na cidade do Gama-DF, que segundo a Tabela FipeZap _locação_de_imóveis, está em R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos).

6.3.4. - O empreendimento que se pretende construir terá as seguintes dimensões: 344,1 m² de área construída.

6.3.5. - Logo, imóvel para alugar nas mesmas dimensões que se pretende construir terá um aluguel médio no valor R\$ 9.875,67. Considerando a vigência do Termo de Cessão, durante 204 (duzentos e quatro) meses, o valor total será R\$ 2.014.636,68 (dois milhões, quatorze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

6.3.6. - O custo médio (R\$) do m² (metro quadrado) construído para venda na cidade do Gama-DF, segundo a Tabela FipeZap _venda_de_imóveis, está em R\$ 5.411,00 (cinco mil quatrocentos e onze reais).

6.3.7. - Sendo assim, o custo para comprar um imóvel com as mesmas medidas seria R\$ 1.861.925,10 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e dez reais).

6.3.8. - Isso sem falar na necessidade de adaptação do imóvel comprado para o fim que se deseja e todos os pontos negativos já mencionados.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. - Descrição da solução.

7.1.1. - A solução como um todo está detalhada e compilada no Projeto Executivo Bloco E (32771999), em seus anexos e memoriais descritivos que constam no processo administrativo (08106.001605/2025-16).

7.1.2. - A obra visa adequar (modificar e estruturar) um prédio no BEPE.

7.1.3. - O BEPE, que é a Base da Força Nacional, está localizado na Área Especial 2, entre as quadras 5 e 13, Setor Sul, Gama-DF.

7.1.4. - O orçamento foi atualizado pela Equipe de Planejamento da Contratação. Seguindo as diretrizes da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 91/2022, foi aplicado o Decreto nº 7.983/2013, usando a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

7.1.5. - A base do Orçamento é a tabela SINAPI de setembro do ano de 2025.

7.1.6. - A execução da obra deverá ser embasada conforme descrição contida no Memorial de Especificação Técnica anexo a esta contratação.

7.1.7. - A empresa contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional qualificado e responsável pela execução da obra.

7.1.8. - Toda e qualquer adaptação que a empresa precisar executar no piso, paredes ou teto da edificação deverá ser apresentado previamente à Contratante para que seja analisado tecnicamente as intervenções, as quais somente poderão ser executadas após autorização formal da área técnica de engenharia e arquitetura da Contratante.

7.1.9. - A empresa deve obedecer às normas de segurança vigente, bem como a instalação do equipamento não pode comprometer a estrutura civil da edificação.

7.2. - Normativos.

7.2.1. - A obra a cargo da empresa deverá seguir os normativos vigentes, como a:

- NBR 6118/2014;
- NBR 15.575/2013;
- NBR 5410/2020;
- NBR 9050/2020;
- NBR 16.280/2020.

7.2.2. - A Contratada, deverá seguir todos os normativos necessários para executar o objeto, independente de ser mencionado ou não no Contrato que será pactuado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. - Sobre as quantidades.

8.1.1. - As quantidades a serem contratadas foram retiradas do Projeto Executivo anexado ao processo SEI (08106.001605/2025-16), conforme Planilha Orçamento Sintético Bloco E não_desonerado (33364706);

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PRÓVISORIAS		
1.1	93214	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02	UN	1

			/2016_PA		
1.2	190055	SBC	BEBEDOURO ELÉTRICO 40L	UN	1
1.3	02.02.140	CPOS /CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ² . FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PÓS OBRA	unxmês	5
1.4	012059	SBC	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C /PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57	MES	5
1.5	6027	ORSE	Portão Aço 2 folhas 4,00 x 2,5. Fornecimento e instalação.	un	1
1.6	4659	ORSE	Container - Refeitório - 6,00 x 2,40m - Incluso Ar condicionado, mesas e cadeiras. Fornecimento, Instalação e Remoção pós obra	mês	5
1.7	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	1,5
1.8	012225	SBC	CONTAINER ESCRITÓRIO C/ BANHEIRO. INCLUSO AR CONDICIONADO E WIFI. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PÓS OBRA	MES	5
1.9	012225	SBC	CONTAINER ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO C/ BANHEIRO. INCLUSO AR CONDICIONADO E WIFI. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PÓS OBRA	MES	5
1.10	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m ²	204
1.11	101510	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1
2			CONSUMOS PERMANENTES E DESPESAS GERAIS		
2.1	00003	Próprio	Limpeza Permanente da Obra	MÊS	5
2.2	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA COM RETIRADA	UN	5
3			MÁQUINAS E FERRAMENTAS		
3.1	93233	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	264
3.2	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	264
4			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		
4.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96
4.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880
4.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96
5			ALVENARIA/VEDAÇÕES		
5.1	96371	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M ² , COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m ²	42,76
5.2	013275	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	m ²	42,76

6			COBERTURAS E PROTEÇÕES		
6.1	92580	SINAPI	ESTRUTURA DE AÇO PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS, TELHA TERMOACUSTICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	344,1
6.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	m ²	344,1
6.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	344,1
6.4	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	344,1
7			IMPERMEABILIZAÇÕES		
7.1	160502	SBC	IMPERMEABILIZACAO DE PISO E PAREDES - 3 demãos	m ²	241,1
8			REVESTIMENTO INTERNO - EQUIPAMENTOS		
8.1	013275	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	m ²	85,95
9			REVESTIMENTO INTERNO - PINTURA DAS PAREDES E TETO		
9.1	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	223,6
9.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	429,2
10			REVESTIMENTO INTERNO - CERÂMICA PAREDES		
10.1	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	63,3
11			REVESTIMENTO INTERNO - PISOS E PAREDES		
11.1	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 4, PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m ²	344,4
11.2	96467	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_02/2023	M	234,66
11.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	10,332
11.4	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	316,92
11.5	87745	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	27,48
11.6	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4	CHP	16

			TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08 /2015		
12			REVESTIMENTO INTERNO - FORRO		
12.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	223,6
13			REVESTIMENTO EXTERNO - EQUIPAMENTOS		
13.1	013275	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	m ²	85,95
14			REVESTIMENTO EXTERNO - PINTURA		
14.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	224,8
15			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		
15.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	50
15.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	150
15.3	92406	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO EM ESTACIONAMENTO, ESPESSURA 10 CM. REMOÇÃO DO PISO ANTIGO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m ²	20
15.4	94999	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	103,42
15.5	180050	SBC	PINTURA FAIXA DEMARCACAO ESTACIONAMENTO	m ²	10
16			ESQUADRIAS		
16.1	00004	Próprio	PORTE DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. 90x210 cm. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	8
16.2	00005	Próprio	PORTE DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. 80x210 cm. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	5
16.3	00006	Próprio	PORTE DE FERRO DUAS ABAS, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. 164x210 cm. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	2
16.4	111580	SBC	JANELA PERFIL FERRO 80X60cm BASCULANTE COM VIDRO 4mm. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	2
16.5	00007	Próprio	JANELA AÇO E VIDRO BASCULANTE. 95X204 CM. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	5
16.6	00008	Próprio	JANELA AÇO E VIDRO BASCULANTE. 240X286 CM. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	5
17			ACABAMENTO E APARELHOS SANITÁRIOS		
17.1	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
17.2	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO	UN	2

			E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		
17.3	3690	ORSE	Torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou similar	un	2
17.4	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
17.5	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
17.6	47.04.020	CPOS /CDHU	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DUPLO ACIONAMENTO LIMITADOR DE FLUXO. 3 e 6L.	un	2
17.7	190114	SBC	LAVATORIO SUSPENSO LOUCA BRANCA SABARA 35x46cm - ICASA	UN	1
17.8	202348	SBC	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	UN	1
17.9	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
17.10	202329	SBC	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA P/PCD ECO CONFORTO HYDRA	UN	1
17.11	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
17.12	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
17.13	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3
17.14	3709	ORSE	Papeleira em aço inox, DECA 2020 C40 ou similar	un	3
17.15	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m ²	0,54
17.16	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3
17.17	2035	ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	3
17.18	12476	ORSE	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em alumínio branco, inclusive ferragens - fornecimento e instalação - Rev.02_10/2021	m ²	6,4
18			INFRAESTRUTURA ELÉTRICA - INTERNA		
18.1	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	480
18.2	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40
18.3	38.21.110	CPOS /CDHU	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	40
18.4	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	76
18.5	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO	UN	10

			PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		
18.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3450
18.7	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20
18.8	39.21.020	CPOS /CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEP 90°C	m	420
19			QUADROS ELÉTRICOS		
19.1	00010	Próprio	QUADRO ELÉTRICO BLOCO E	UN	1
20			LUMINÁRIAS E LÂMPADAS		
20.1	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G-Light ou similar	un	76
20.2	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8
20.3	105921	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	2
21			INTERRUPTORES E TOMADAS ELÉTRICAS		
21.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7
21.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A /250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4
21.3	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A /250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4
21.4	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A /250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2
21.5	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	57
21.6	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10
22			SPDA		
22.1	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40
22.2	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	160
22.3	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	140
22.4	078600	SBC	CAIXA PASSAGEM CONCR.PREMOLDADO ATERRAMENTO 30x30cm	UN	6
22.5	008109	SBC	TAMPA CEGA EM FERRO FUNDIDO 30x30cm	UN	6

22.6	10423	ORSE	Caixa de equipotencialização 40x40x15, com barramento para neutro - Fornecimento	un	1
22.7	061477	SBC	CONEXAO EXOTERMICA PARA DESCIDA PARA-RAIOS	UN	6
22.8	39.10.160	CPOS /CDHU	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM ²	un	6
22.9	42.01.096	CPOS /CDHU	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 250 MM, DIÂMETRO DE 3/8' GALVANIZADO A FOGO	un	9
22.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6
23			REDE LÓGICA E INSTALAÇÕES DE TELEFONIA		
24			INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL DRENAGEM		
24.1	83651	SINAPI	TUBO PVC CORRUGADO PERFORADO 100 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM.	M	62
25			ESGOTO		
25.1	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	31,65
25.2	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	21,16
25.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,4
25.4	052230	SBC	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 40mm	UN	10
25.5	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16
25.6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4
25.7	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9
25.8	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7
25.9	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	24
25.10	89821	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	15

			FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022		
25.11	44.20.300	CPOS /CDHU	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	un	3
25.12	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5
25.13	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5
25.14	104352	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3
25.15	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3
25.16	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1
25.17	053086	SBC	CAIXA SIFONADA PVC 150x185x75mm	UN	4
25.18	5207	ORSE	Fornecimento de redução de pvc junta elástica, ponta / bolsa, diam. = 100 x 50mm	un	1
26			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
26.1	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,96
26.2	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	43,43
26.3	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8
26.4	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4
26.5	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11
26.6	052220	SBC	TE PVC SOLDAVEL 50mm	UN	4
26.7	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3
26.8	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1
26.9	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	2

			INSTALAÇÃO. AF_06/2022		
26.10	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5
26.11	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3
26.12	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3
26.13	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3
26.14	190802	SBC	TUBO LIGACAO PVC 1.1/2"" PARA VALVULA DESCARGA	UN	3
27			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
27.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	14
27.2	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4
27.3	11853	ORSE	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	10
27.4	12137	ORSE	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	4
28			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO		
28.1	070380	SBC	GRELHA EXAUSTÃO EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 125x225mm	UN	6
28.2	073352	SBC	CHAPA DE ACO GALVANIZADO CONFORME NBR 16401	KG	140
28.3	46.27.060	CPOS /CDHU	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	m	40
28.4	46.27.080	CPOS /CDHU	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	m	3
28.5	46.27.100	CPOS /CDHU	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	m	3
28.6	8145	ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	20
28.7	8146	ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	2
28.8	7579	ORSE	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 5/8"	m	2
28.9	4235	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 5 x 4.0 mm2, 450/750v	m	50
28.10	8188	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 38 x 38 x 6000mm, chapa 16 (ref.: Mopa ou similar)	m	12
28.11	036598	SBC	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL 3/8" (10mm)	M	12
28.12	11072	ORSE	Arruela lisa de 3/8"	un	100
28.13	4684	ORSE	Porca sextavada 3/8 "	un	100
28.14	811	ORSE	Fornecimento e instalação de ventilador de teto, 03	un	2

			palhetas		
28.15	43.05.100	CPOS /CDHU	VENTILADOR SPLITVENT, CAIXA DE FILTRAGEM G4+M5 DE 50M3. MARCA REF: SICFLUX, MULTIVAC, SOLAR PALAU	UN	5
28.16	070655	SBC	DUTO FLEXIVEL SEM ISOLAMENTO 150 mm	M	10
28.17	32.11.280	CPOS /CDHU	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/2" (COBRE)	m	20
28.18	070086	SBC	FITA ALUMINIZADA PARA DUTOS 48x50M NOBRAND	M	2
28.19	190509	SBC	EXAUSTOR VENTOKIT 280	UN	3
28.20	070837	SBC	GRELHA DE RETORNO FIXA EM ALUMINIO ALETAS HORIZ.500X400MM	UN	1
28.21	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCAS REF: GREE, MIDEA, CARRIER, LG, DAIKIN. SERPETINA DE COBRE	UN	4
28.22	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCAS REF: GREE, MIDEA, CARRIER, LG, DAIKIN. SERPETINA DE COBRE	UN	1
28.23	46.27.090	CPOS /CDHU	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	m	40
28.24	43.07.360	CPOS /CDHU	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCAS REF: GREE, MIDEA, CARRIER, LG, DAIKIN. SERPETINA DE COBRE	cj	2
28.25	43.05.100	CPOS /CDHU	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO. MARCA REF: TROXBRASIL, DIFUSHTERM, FINCO	UN	1
28.26	070237	SBC	CAIXA DE VENTILAÇÃO PARA TOMADA AR EXTERIOR FH 100, COM FILTRO G4+M5 DE 270M3. MARCA REF: SICFLUX, MULTIVAC, SOLAR PALAU	UN	3
28.27	103253	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCAS REF: GREE, MIDEA, CARRIER, LG, DAIKIN. SERPETINA DE COBRE	UN	1
29			COMUNICAÇÃO VISUAL		
29.1	97.02.190	CPOS /CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM TEXTO EM VINIL	m ²	0,5
29.2	30.06.132	CPOS /CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM POLIESTIRENO COM ALTO RELEVO EM BRAILE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS	un	12
30			DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL DE OBRA		
30.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	447,53
30.2	210000	SBC	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3 48 HORAS	UN	1
30.3	11986	ORSE	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm,com logomarca e moldura	un	1
30.4	000089	SBC	PROJETO ""AS BUILT"" em BIM COMPLETO DA OBRA - INCLUSIVE MEMORIAIS	m ²	477
30.5	000250	SBC	PLOTAGEM DO AS BUILT COMPLETO DA OBRA - INCLUSIVE MEMORIAIS	UN	30

30.6	012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO - INCLUSO TESTES FINAIS DE USO DA EDIFICAÇÃO	UN	1
30.7	90777	SINAPI	CONFECÇÃO DE MANUAL DE USO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E TERMO DE GARANTIA	H	20

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 705.124,26

9.1. - Sobre os valores.

A Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2022, é taxativa:

" Art. 1º Fica autorizada a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.";

Traz o Art. 6º do Decreto nº 7.983 de 2013:

"Caso o item não esteja contemplado no SINAPI, o orçamento da obra ou serviço poderá adotar custos obtidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado."

Os valores unitários foram retirados do Projeto Executivo, conforme planilha abaixo:

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra										
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI			Total com BDI			Peso (%)
				M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PRÓVISORIAS									81.359,36 11,54 %
1.1	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	1	1.654,00	6.446,68	8.100,68	1.654,00	6.446,68	8.100,68	1,15 %
1.2	BEBEDOURO ELÉTRICO 40l	UN	1	95,64	1.287,80	1.383,44	95,64	1.287,80	1.383,44	0,20 %
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ² . FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PÓS OBRA	unxmês	5	190,01	1.624,15	1.814,16	950,05	8.120,75	9.070,80	1,29 %
1.4	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRAS	MES	5	0,00	1.461,02	1.461,02	0,00	7.305,10	7.305,10	1,04 %

	6,05x2,44x2,57									
1.5	Portão Aço 2 folhas 4,00 x 2,5. Fornecimento e instalação.	un	1	1.044,54	2.730,08	3.774,62	1.044,54	2.730,08	3.774,62	0,54 %
1.6	Container - Refeitório - 6,00 x 2,40m - Incluso Ar condicionado, mesas e cadeiras. Fornecimento, Instalação e Remoção pós obra	mês	5	0,00	2.200,14	2.200,14	0,00	11.000,70	11.000,70	1,56 %
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	1,5	38,95	530,12	569,07	58,43	795,18	853,60	0,12 %
1.8	CONTAINER ESCRITÓRIO C/ BANHEIRO. INCLUSO AR CONDICIONADO E WIFI. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PÓS OBRA	MES	5	0,00	1.461,02	1.461,02	0,00	7.305,10	7.305,10	1,04 %
1.9	CONTAINER ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO C/ BANHEIRO. INCLUSO AR CONDICIONADO E WIFI. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PÓS OBRA	MES	5	0,00	1.461,02	1.461,02	0,00	7.305,10	7.305,10	1,04 %
1.10	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m ²	204	32,60	76,53	109,13	6.650,40	15.612,12	22.262,52	3,16 %
1.11	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1	557,86	2.439,84	2.997,70	557,86	2.439,84	2.997,70	0,43 %
2	CONSUMOS PERMANENTES E DESPESAS GERAIS								24.520,95	3,48 %
2.1	Limpeza Permanente da Obra	MÊS	5	4.417,42	58,97	4.476,39	22.087,10	294,85	22.381,95	3,17 %
2.2	ALUGUEL DE CACAMBA COM RETIRADA	UN	5	0,00	427,80	427,80	0,00	2.139,00	2.139,00	0,30 %
3	MÁQUINAS E FERRAMENTAS								11.093,28	1,57 %
3.1	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	264	0,00	7,43	7,43	0,00	1.961,52	1.961,52	0,28 %
3.2	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR	CHP	264	23,59	11,00	34,59	6.227,76	2.904,00	9.131,76	1,30 %

	ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015									
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA								50.277,12	7,13 %
4.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96	152,82	2,80	155,62	14.670,72	268,80	14.939,52	2,12 %
4.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	28,88	3,52	32,40	25.414,40	3.097,60	28.512,00	4,04 %
4.3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96	68,18	2,92	71,10	6.545,28	280,32	6.825,60	0,97 %
5	ALVENARIA/VEDAÇÕES								4.962,71	0,70 %
5.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m ²	42,76	11,69	68,24	79,93	499,86	2.917,94	3.417,80	0,48 %
5.2	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	m ²	42,76	4,90	31,23	36,13	209,52	1.335,39	1.544,91	0,22 %
6	COBERTURAS E PROTEÇÕES								104.124,64	14,77 %
6.1	ESTRUTURA DE AÇO PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS, TELHA TERMOACUSTICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	344,1	7,33	50,70	58,03	2.522,25	17.445,87	19.968,12	2,83 %
6.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	344,1	2,80	225,68	228,48	963,48	77.656,48	78.619,96	11,15 %
6.3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	344,1	3,38	1,71	5,09	1.163,06	588,40	1.751,46	0,25 %
6.4	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA	m ²	344,1	7,33	3,67	11,00	2.522,25	1.262,85	3.785,10	0,54 %

	MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023									
7	IMPERMEABILIZAÇÕES								6.384,32	0,91 %
7.1	IMPERMEABILIZACAO DE PISO E PAREDES - 3 demãos	m ²	241,1	11,14	15,34	26,48	2.685,85	3.698,47	6.384,32	0,91 %
8	REVESTIMENTO INTERNO - EQUIPAMENTOS								3.105,37	0,44 %
8.1	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	m ²	85,95	4,90	31,23	36,13	421,16	2.684,22	3.105,37	0,44 %
9	REVESTIMENTO INTERNO - PINTURA DAS PAREDES E TETO								12.479,69	1,77 %
9.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	223,6	7,97	13,33	21,30	1.782,09	2.980,59	4.762,68	0,68 %
9.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	429,2	5,72	12,26	17,98	2.455,02	5.261,99	7.717,01	1,09 %
10	REVESTIMENTO INTERNO - CERÂMICA PAREDES								5.046,90	0,72 %
10.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	63,3	20,56	59,17	79,73	1.301,45	3.745,45	5.046,90	0,72 %
11	REVESTIMENTO INTERNO - PISOS E PAREDES								48.005,97	6,81 %
11.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 4, PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m ²	344,4	9,42	60,21	69,63	3.244,25	20.736,32	23.980,57	3,40 %
11.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_02/2023	M	234,66	2,62	5,56	8,18	614,81	1.304,70	1.919,51	0,27 %
11.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE	m ³	10,332	57,95	81,89	139,84	598,74	846,08	1.444,82	0,20

	CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023									%
11.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07 /2021	m ²	316,92	14,37	42,18	56,55	4.554,14	13.367,68	17.921,82	2,54 %
11.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07 /2021	m ²	27,48	26,56	47,41	73,97	729,87	1.302,82	2.032,69	0,29 %
11.6	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	16	23,59	20,57	44,16	377,44	329,12	706,56	0,10 %
12	REVESTIMENTO INTERNO - FORRO								19.381,64	2,75 %
12.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	223,6	20,35	66,33	86,68	4.550,26	14.831,38	19.381,64	2,75 %
13	REVESTIMENTO EXTERNO - EQUIPAMENTOS								3.105,37	0,44 %
13.1	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	m ²	85,95	4,90	31,23	36,13	421,16	2.684,22	3.105,37	0,44 %
14	REVESTIMENTO EXTERNO - PINTURA								4.041,90	0,57 %
14.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	224,8	5,72	12,26	17,98	1.285,86	2.756,04	4.041,90	0,57 %
15	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								22.452,96	3,18 %
15.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	50	1,35	1,00	2,35	67,50	50,00	117,50	0,02 %

15.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	150	4,15	2,34	6,49	622,50	351,00	973,50	0,14 %
15.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO EM ESTACIONAMENTO, ESPESSURA 10 CM. REMOÇÃO DO PISO ANTIGO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m ²	20	12,46	205,03	217,49	249,20	4.100,60	4.349,80	0,62 %
15.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	103,42	21,71	139,48	161,19	2.245,25	14.425,01	16.670,26	2,36 %
15.5	PINTURA FAIXA DEMARCAÇÃO ESTACIONAMENTO	m ²	10	29,10	5,09	34,19	291,00	50,90	341,90	0,05 %
16	ESQUADRIAS								85.061,07	12,06 %
16.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. 90x210 cm. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquídica . Fornecimento e instalação.	UN	8	151,37	1.522,54	1.673,91	1.210,96	12.180,32	13.391,28	1,90 %
16.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. 80x210 cm. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquídica . Fornecimento e instalação.	UN	5	134,54	1.353,39	1.487,93	672,70	6.766,95	7.439,65	1,06 %
16.3	PORTA DE FERRO DUAS ABAS, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. 164x210 cm. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquídica . Fornecimento e instalação.	UN	2	276,02	2.778,83	3.054,85	552,04	5.557,66	6.109,70	0,87 %
16.4	JANELA PERFIL FERRO 80X60cm BASCULANTE COM VIDRO 4mm. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquídica . Fornecimento e instalação.	UN	2	60,24	261,23	321,47	120,48	522,46	642,94	0,09 %
16.5	JANELA AÇO E VIDRO BASCULANTE. 95X204 CM. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta	UN	5	482,24	1.947,87	2.430,11	2.411,20	9.739,35	12.150,55	1,72 %

	alquidica . Fornecimento e instalação.									
16.6	JANELA AÇO E VIDRO BASCULANTE. 240X286 CM. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	5	1.799,02	7.266,37	9.065,39	8.995,10	36.331,85	45.326,95	6,43 %
17	ACABAMENTO E APARELHOS SANITÁRIOS								10.267,85	1,46 %
17.1	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	29,45	148,96	178,41	58,90	297,92	356,82	0,05 %
17.2	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 /2020	UN	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17.3	Torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou similar	un	2	20,53	285,82	306,35	41,06	571,64	612,70	0,09 %
17.4	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	5,80	170,13	175,93	11,60	340,26	351,86	0,05 %
17.5	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	21,10	337,95	359,05	42,20	675,90	718,10	0,10 %
17.6	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DUPLO ACIONAMENTO LIMITADOR DE FLUXO. 3 e 6L.	un	2	102,35	438,98	541,33	204,70	877,96	1.082,66	0,15 %
17.7	LAVATORIO SUSPENSO LOUCA BRANCA SABARA 35x46cm - ICASA	UN	1	39,97	97,67	137,64	39,97	97,67	137,64	0,02 %
17.8	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	UN	1	17,39	158,85	176,24	17,39	158,85	176,24	0,02 %
17.9	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	1	44,07	894,37	938,44	44,07	894,37	938,44	0,13 %

	AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
17.10	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA P/PCD ECO CONFORTO HYDRA	UN	1	31,42	679,57	710,99	31,42	679,57	710,99	0,10 %
17.11	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	33,12	388,36	421,48	33,12	388,36	421,48	0,06 %
17.12	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	15,58	123,45	139,03	15,58	123,45	139,03	0,02 %
17.13	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3	5,35	56,98	62,33	16,05	170,94	186,99	0,03 %
17.14	Papeleira em aço inox, DECA 2020 C40 ou similar	un	3	16,26	237,58	253,84	48,78	712,74	761,52	0,11 %
17.15	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m ²	0,54	37,60	638,36	675,96	20,30	344,71	365,01	0,05 %
17.16	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	11,03	50,73	61,76	33,09	152,19	185,28	0,03 %
17.17	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	3	13,94	114,45	128,39	41,82	343,35	385,17	0,05 %
17.18	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em alumínio branco, inclusive ferragens - fornecimento e instalação - Rev.02_10/2021	m ²	6,4	0,00	427,80	427,80	0,00	2.737,92	2.737,92	0,39 %
18	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA - INTERNA								38.523,30	5,46 %
18.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	480	6,73	9,61	16,34	3.230,40	4.612,80	7.843,20	1,11 %
18.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	8,34	8,39	16,73	333,60	335,60	669,20	0,09 %
18.3	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	40	34,11	63,22	97,33	1.364,40	2.528,80	3.893,20	0,55 %

18.4	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	76	11,16	13,54	24,70	848,16	1.029,04	1.877,20	0,27 %
18.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	14,76	10,51	25,27	147,60	105,10	252,70	0,04 %
18.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3450	1,44	4,90	6,34	4.968,00	16.905,00	21.873,00	3,10 %
18.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20	2,55	11,21	13,76	51,00	224,20	275,20	0,04 %
18.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEP 90°C	m	420	1,35	3,03	4,38	567,00	1.272,60	1.839,60	0,26 %
19	QUADROS ELÉTRICOS								8.277,15	1,17 %
19.1	QUADRO ELÉTRICO BLOCO E	UN	1	503,30	7.773,85	8.277,15	503,30	7.773,85	8.277,15	1,17 %
20	LUMINÁRIAS E LÂMPADAS								7.740,00	1,10 %
20.1	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	76	41,06	41,11	82,17	3.120,56	3.124,36	6.244,92	0,89 %
20.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8	20,68	104,04	124,72	165,44	832,32	997,76	0,14 %
20.3	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	2	36,67	211,99	248,66	73,34	423,98	497,32	0,07 %
21	INTERRUPTORES E TOMADAS ELÉTRICAS								4.957,00	0,70 %
21.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03 /2023	UN	7	18,08	28,11	46,19	126,56	196,77	323,33	0,05 %
21.2	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	4	26,64	44,10	70,74	106,56	176,40	282,96	0,04

	(2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03 /2023									%
21.3	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	22,35	33,70	56,05	89,40	134,80	224,20	0,03 %
21.4	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03 /2023	UN	2	35,18	55,30	90,48	70,36	110,60	180,96	0,03 %
21.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	57	22,35	31,70	54,05	1.273,95	1.806,90	3.080,85	0,44 %
21.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	35,18	51,29	86,47	351,80	512,90	864,70	0,12 %
22	SPDA								38.488,39	5,46 %
22.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	9,90	17,30	27,20	396,00	692,00	1.088,00	0,15 %
22.2	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	160	22,88	76,19	99,07	3.660,80	12.190,40	15.851,20	2,25 %
22.3	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	140	26,42	102,77	129,19	3.698,80	14.387,80	18.086,60	2,57 %
22.4	CAIXA PASSAGEM CONCR.PREMOLDADO ATERRAMENTO 30x30cm	UN	6	39,97	75,81	115,78	239,82	454,86	694,68	0,10 %
22.5	TAMPA CEGA EM FERRO FUNDIDO 30x30cm	UN	6	0,00	87,70	87,70	0,00	526,20	526,20	0,07 %
22.6	Caixa de equipotencialização 40x40x15, com barramento para neutro - Fornecimento	un	1	0,00	948,38	948,38	0,00	948,38	948,38	0,13 %

22.7	CONEXAO EXOTERMICA PARA DESCIDA PARA-RAIOS	UN	6	9,29	49,78	59,07	55,74	298,68	354,42	0,05 %
22.8	TERMINAL DE PRESSÃO /COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM ²	un	6	10,21	20,01	30,22	61,26	120,06	181,32	0,03 %
22.9	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 250 MM, DIÂMETRO DE 3/8' GALVANIZADO A FOGO	un	9	17,05	13,34	30,39	153,45	120,06	273,51	0,04 %
22.10	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6	12,48	68,20	80,68	74,88	409,20	484,08	0,07 %
23	REDE LÓGICA E INSTALAÇÕES DE TELEFONIA								0,00	0,00 %
24	INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL DRENAGEM								3.536,48	0,50 %
24.1	TUBO PVC CORRUGADO PERFORADO 100 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM.	M	62	25,66	31,38	57,04	1.590,92	1.945,56	3.536,48	0,50 %
25	ESGOTO								6.054,80	0,86 %
25.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	31,65	12,98	26,32	39,30	410,82	833,02	1.243,84	0,18 %
25.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	21,16	2,02	15,99	18,01	42,74	338,35	381,09	0,05 %
25.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,4	14,45	15,19	29,64	92,48	97,21	189,69	0,03 %
25.4	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 40mm	UN	10	12,50	10,85	23,35	125,00	108,50	233,50	0,03 %
25.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	UN	16	6,79	12,58	19,37	108,64	201,28	309,92	0,04 %

	DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022									
25.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	6,79	13,54	20,33	27,16	54,16	81,32	0,01 %
25.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	9,49	27,16	36,65	85,41	244,44	329,85	0,05 %
25.8	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	9,07	22,28	31,35	63,49	155,96	219,45	0,03 %
25.9	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	24	1,10	6,63	7,73	26,40	159,12	185,52	0,03 %
25.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	15	7,14	17,92	25,06	107,10	268,80	375,90	0,05 %
25.11	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	un	3	11,59	11,19	22,78	34,77	33,57	68,34	0,01 %
25.12	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1 /2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	6,06	62,29	68,35	30,30	311,45	341,75	0,05 %
25.13	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL	UN	5	9,53	178,58	188,11	47,65	892,90	940,55	0,13 %

	CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
25.14	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	10,26	40,79	51,05	30,78	122,37	153,15	0,02 %
25.15	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	10,26	43,54	53,80	30,78	130,62	161,40	0,02 %
25.16	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	12,67	53,77	66,44	12,67	53,77	66,44	0,01 %
25.17	CAIXA SIFONADA PVC 150x185x75mm	UN	4	64,94	117,29	182,23	259,76	469,16	728,92	0,10 %
25.18	Fornecimento de redução de pvc junta elástica, ponta / bolsa, diam. = 100 x 50mm	un	1	0,00	44,17	44,17	0,00	44,17	44,17	0,01 %
26	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								4.623,91	0,66 %
26.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,96	0,94	6,68	7,62	15,00	106,61	121,61	0,02 %
26.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	43,43	1,66	23,98	25,64	72,09	1.041,45	1.113,54	0,16 %
26.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06 /2022	UN	8	7,49	5,67	13,16	59,92	45,36	105,28	0,01 %
26.4	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1 /2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL	UN	4	6,47	11,69	18,16	25,88	46,76	72,64	0,01 %

	DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022									
26.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	6,26	13,54	19,80	68,86	148,94	217,80	0,03 %
26.6	TE PVC SOLDAVEL 50mm	UN	4	20,31	17,67	37,98	81,24	70,68	151,92	0,02 %
26.7	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	6,49	21,23	27,72	19,47	63,69	83,16	0,01 %
26.8	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1 /2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	8,61	19,94	28,55	8,61	19,94	28,55	0,00 %
26.9	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06 /2022	UN	2	5,99	11,28	17,27	11,98	22,56	34,54	0,00 %
26.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	7,31	70,45	77,76	36,55	352,25	388,80	0,06 %
26.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	16,76	168,36	185,12	50,28	505,08	555,36	0,08 %
26.12	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	3,61	10,76	14,37	10,83	32,28	43,11	0,01 %
26.13	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	45,66	470,41	516,07	136,98	1.411,23	1.548,21	0,22 %
26.14	TUBO LIGACAO PVC 1.1	UN	3	38,74	14,39	53,13	116,22	43,17	159,39	0,02

	/2"" PARA VALVULA DESCARGA									%
27	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO								1.763,76	0,25 %
27.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	14	6,32	17,62	23,94	88,48	246,68	335,16	0,05 %
27.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10 /2020_PE	UN	4	22,58	259,05	281,63	90,32	1.036,20	1.126,52	0,16 %
27.3	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	10	0,00	22,78	22,78	0,00	227,80	227,80	0,03 %
27.4	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	4	3,55	15,02	18,57	14,20	60,08	74,28	0,01 %
28	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO								73.965,15	10,49 %
28.1	GRELHA EXAUSTÃO EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 125x225mm	UN	6	54,94	90,08	145,02	329,64	540,48	870,12	0,12 %
28.2	CHAPA DE ACO GALVANIZADO CONFORME NBR 16401	KG	140	5,97	15,11	21,08	835,80	2.115,40	2.951,20	0,42 %
28.3	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1 /32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	m	40	11,24	16,07	27,31	449,60	642,80	1.092,40	0,15 %
28.4	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1 /32" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	m	3	17,05	25,38	42,43	51,15	76,14	127,29	0,02 %
28.5	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1 /32" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	m	3	17,05	44,23	61,28	51,15	132,69	183,84	0,03 %
28.6	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	20	0,00	2,36	2,36	0,00	47,00	47,00	0,01 %
28.7	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	2	0,00	2,92	2,92	0,00	5,84	5,84	0,00 %
28.8	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de	m	2	0,00	2,79	2,79	0,00	5,56	5,56	0,00 %

	cobre 5/8"									
28.9	Cabo de cobre PP Cordplast 5 x 4.0 mm2, 450/750v	m	50	0,00	41,25	41,25	0,00	2.062,50	2.062,50	0,29 %
28.10	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 38 x 38 x 6000mm, chapa 16 (ref.: Mopa ou similar)	m	12	20,53	16,67	37,20	246,36	200,04	446,40	0,06 %
28.11	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL 3/8" (10mm)	M	12	0,00	9,78	9,78	0,00	117,24	117,24	0,02 %
28.12	Arruela lisa de 3/8"	un	100	0,00	0,15	0,15	0,00	14,00	14,00	0,00 %
28.13	Porca sextavada 3/8 "	un	100	0,00	0,31	0,31	0,00	30,00	30,00	0,00 %
28.14	Fornecimento e instalação de ventilador de teto, 03 palhetas	un	2	38,07	436,04	474,11	76,14	872,08	948,22	0,13 %
28.15	VENTILADOR SPLITVENT, CAIXA DE FILTRAGEM G4+M5 DE 50M3. MARCA REF: SICFLUX, MULTIVAC, SOLAR PALAU	UN	5	68,23	403,68	471,91	341,15	2.018,40	2.359,55	0,33 %
28.16	DUTO FLEXIVEL SEM ISOLAMENTO 150 mm	M	10	13,73	12,81	26,54	137,30	128,10	265,40	0,04 %
28.17	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/2' (COBRE)	m	20	15,68	9,98	25,66	313,60	199,60	513,20	0,07 %
28.18	FITA ALUMINIZADA PARA DUTOS 48x50M NOBRAND	M	2	12,55	0,50	13,05	25,10	1,00	26,10	0,00 %
28.19	EXAUSTOR VENTOKIT 280	UN	3	98,26	445,54	543,80	294,78	1.336,62	1.631,40	0,23 %
28.20	GRELHA DE RETORNO FIXA EM ALUMINIO ALETAS HORIZ. 500X400MM	UN	1	54,94	381,51	436,45	54,94	381,51	436,45	0,06 %
28.21	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCAS REF: GREE, MIDEA, CARRIER, LG, DAIKIN. SERPETINA DE COBRE	UN	4	120,06	3.682,13	3.802,19	480,24	14.728,52	15.208,76	2,16 %
28.22	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCAS REF: GREE, MIDEA, CARRIER, LG, DAIKIN. SERPETINA DE COBRE	UN	1	129,81	5.403,37	5.533,18	129,81	5.403,37	5.533,18	0,78 %
28.23	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1	m	40	17,05	33,72	50,77	682,00	1.348,80	2.030,80	0,29 %

	/32" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES									
28.24	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCAS REF: GREE, MIDEA, CARRIER, LG, DAIKIN. SERPETINA DE COBRE	cj	2	553,78	11.065,64	11.619,42	1.107,56	22.131,28	23.238,84	3,30 %
28.25	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO. MARCA REF: TROXBRAZIL, DIFUSHTERM, FINCO	UN	1	68,23	403,68	471,91	68,23	403,68	471,91	0,07 %
28.26	CAIXA DE VENTILAÇÃO PARA TOMADA AR EXTERIOR FH 100, COM FILTRO G4+M5 DE 270M3. MARCA REF: SICFLUX, MULTIVAC, SOLAR PALAU	UN	3	105,33	1.826,84	1.932,17	315,99	5.480,52	5.796,51	0,82 %
28.27	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCAS REF: GREE, MIDEA, CARRIER, LG, DAIKIN. SERPETINA DE COBRE	UN	1	135,49	7.415,95	7.551,44	135,49	7.415,95	7.551,44	1,07 %
29	COMUNICAÇÃO VISUAL								1.487,45	0,21 %
29.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM TEXTO EM VINIL	m ²	0,5	123,07	1.948,48	2.071,55	61,54	974,24	1.035,77	0,15 %
29.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM POLIESTIRENO COM ALTO RELEVO EM BRAILE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS	un	12	5,54	32,10	37,64	66,48	385,20	451,68	0,06 %
30	DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL DE OBRA								20.035,77	2,84 %
30.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	447,53	2,72	2,37	5,09	1.217,28	1.060,64	2.277,92	0,32 %
30.2	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3 48 HORAS	UN	1	123,08	427,81	550,89	123,08	427,81	550,89	0,08 %
30.3	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm,com logomarca e moldura	un	1	13,94	1.606,53	1.620,47	13,94	1.606,53	1.620,47	0,23 %
30.4	PROJETO ""AS BUILT"" em BIM COMPLETO DA OBRA - INCLUSIVE MEMORIAIS	m ²	477	0,00	11,80	11,80	0,00	5.628,60	5.628,60	0,80 %

30.5	PLOTAGEM DO AS BUILT COMPLETO DA OBRA - INCLUSIVE MEMORIAIS	UN	30	0,00	21,75	21,75	0,00	652,50	652,50	0,09 %
30.6	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO - INCLUSO TESTES FINAIS DE USO DA EDIFICAÇÃO	UN	1	6.192,95	0,04	6.192,99	6.192,95	0,04	6.192,99	0,88 %
30.7	CONFECÇÃO DE MANUAL DE USO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E TERMO DE GARANTIA	H	20	152,82	2,80	155,62	3.056,40	56,00	3.112,40	0,44 %

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI			Total com BDI			Peso (%)
				M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PRÓVISORIAS									81.359,36 11,54 %
1.1	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	1	1.654,00	6.446,68	8.100,68	1.654,00	6.446,68	8.100,68	1,15 %
1.2	BEBEDOURO ELÉTRICO 40l	UN	1	95,64	1.287,80	1.383,44	95,64	1.287,80	1.383,44	0,20 %
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ² . FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PÓS OBRA	unxmês	5	190,01	1.624,15	1.814,16	950,05	8.120,75	9.070,80	1,29 %
1.4	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57	MES	5	0,00	1.461,02	1.461,02	0,00	7.305,10	7.305,10	1,04 %
1.5	Portão Aço 2 folhas 4,00 x 2,5. Fornecimento e instalação.	un	1	1.044,54	2.730,08	3.774,62	1.044,54	2.730,08	3.774,62	0,54 %
1.6	Container - Refeitório - 6,00 x 2,40m - Incluso Ar condicionado, mesas e cadeiras. Fornecimento, Instalação e Remoção pós obra	mês	5	0,00	2.200,14	2.200,14	0,00	11.000,70	11.000,70	1,56 %
1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	m ²	1,5	38,95	530,12	569,07	58,43	795,18	853,60	0,12 %

	GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS									
1.8	CONTAINER ESCRITÓRIO C/ BANHEIRO. INCLUSO AR CONDICIONADO E WIFI. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PÓS OBRA	MES	5	0,00	1.461,02	1.461,02	0,00	7.305,10	7.305,10	1,04 %
1.9	CONTAINER ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO C/ BANHEIRO. INCLUSO AR CONDICIONADO E WIFI. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO PÓS OBRA	MES	5	0,00	1.461,02	1.461,02	0,00	7.305,10	7.305,10	1,04 %
1.10	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m ²	204	32,60	76,53	109,13	6.650,40	15.612,12	22.262,52	3,16 %
1.11	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1	557,86	2.439,84	2.997,70	557,86	2.439,84	2.997,70	0,43 %
2	CONSUMOS PERMANENTES E DESPESAS GERAIS								24.520,95	3,48 %
2.1	Limpeza Permanente da Obra	MÊS	5	4.417,42	58,97	4.476,39	22.087,10	294,85	22.381,95	3,17 %
2.2	ALUGUEL DE CACAMBA COM RETIRADA	UN	5	0,00	427,80	427,80	0,00	2.139,00	2.139,00	0,30 %
3	MÁQUINAS E FERRAMENTAS								11.093,28	1,57 %
3.1	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	264	0,00	7,43	7,43	0,00	1.961,52	1.961,52	0,28 %
3.2	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	264	23,59	11,00	34,59	6.227,76	2.904,00	9.131,76	1,30 %
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA								50.277,12	7,13 %
4.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96	152,82	2,80	155,62	14.670,72	268,80	14.939,52	2,12 %
4.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	28,88	3,52	32,40	25.414,40	3.097,60	28.512,00	4,04 %

4.3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96	68,18	2,92	71,10	6.545,28	280,32	6.825,60	0,97 %
5	ALVENARIA/VEDAÇÕES								4.962,71	0,70 %
5.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m ²	42,76	11,69	68,24	79,93	499,86	2.917,94	3.417,80	0,48 %
5.2	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	m ²	42,76	4,90	31,23	36,13	209,52	1.335,39	1.544,91	0,22 %
6	COBERTURAS E PROTEÇÕES								104.124,64	14,77 %
6.1	ESTRUTURA DE AÇO PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS, TELHA TERMOACUSTICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	344,1	7,33	50,70	58,03	2.522,25	17.445,87	19.968,12	2,83 %
6.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	344,1	2,80	225,68	228,48	963,48	77.656,48	78.619,96	11,15 %
6.3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	344,1	3,38	1,71	5,09	1.163,06	588,40	1.751,46	0,25 %
6.4	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	344,1	7,33	3,67	11,00	2.522,25	1.262,85	3.785,10	0,54 %
7	IMPERMEABILIZAÇÕES								6.384,32	0,91 %
7.1	IMPERMEABILIZACAO DE PISO E PAREDES - 3 demãos	m ²	241,1	11,14	15,34	26,48	2.685,85	3.698,47	6.384,32	0,91 %
8	REVESTIMENTO INTERNO - EQUIPAMENTOS								3.105,37	0,44 %
8.1	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	m ²	85,95	4,90	31,23	36,13	421,16	2.684,22	3.105,37	0,44 %
9	REVESTIMENTO								12.479,69	1,77

	INTERNO - PINTURA DAS PAREDES E TETO									%
9.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	223,6	7,97	13,33	21,30	1.782,09	2.980,59	4.762,68	0,68 %
9.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	429,2	5,72	12,26	17,98	2.455,02	5.261,99	7.717,01	1,09 %
10	REVESTIMENTO INTERNO - CERÂMICA PAREDES								5.046,90	0,72 %
10.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	63,3	20,56	59,17	79,73	1.301,45	3.745,45	5.046,90	0,72 %
11	REVESTIMENTO INTERNO - PISOS E PAREDES								48.005,97	6,81 %
11.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 4, PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m ²	344,4	9,42	60,21	69,63	3.244,25	20.736,32	23.980,57	3,40 %
11.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_02/2023	M	234,66	2,62	5,56	8,18	614,81	1.304,70	1.919,51	0,27 %
11.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	10,332	57,95	81,89	139,84	598,74	846,08	1.444,82	0,20 %
11.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO	m ²	316,92	14,37	42,18	56,55	4.554,14	13.367,68	17.921,82	2,54 %

	NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07 /2021									
11.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07 /2021	m ²	27,48	26,56	47,41	73,97	729,87	1.302,82	2.032,69	0,29 %
11.6	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	16	23,59	20,57	44,16	377,44	329,12	706,56	0,10 %
12	REVESTIMENTO INTERNO - FORRO								19.381,64	2,75 %
12.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	223,6	20,35	66,33	86,68	4.550,26	14.831,38	19.381,64	2,75 %
13	REVESTIMENTO EXTERNO - EQUIPAMENTOS								3.105,37	0,44 %
13.1	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	m ²	85,95	4,90	31,23	36,13	421,16	2.684,22	3.105,37	0,44 %
14	REVESTIMENTO EXTERNO - PINTURA								4.041,90	0,57 %
14.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	224,8	5,72	12,26	17,98	1.285,86	2.756,04	4.041,90	0,57 %
15	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								22.452,96	3,18 %
15.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	50	1,35	1,00	2,35	67,50	50,00	117,50	0,02 %
15.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	150	4,15	2,34	6,49	622,50	351,00	973,50	0,14 %
15.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO EM ESTACIONAMENTO, ESPESSURA 10 CM. REMOÇÃO DO PISO ANTIGO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m ²	20	12,46	205,03	217,49	249,20	4.100,60	4.349,80	0,62 %

15.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	103,42	21,71	139,48	161,19	2.245,25	14.425,01	16.670,26	2,36 %
15.5	PINTURA FAIXA DEMARCAÇÃO ESTACIONAMENTO	m ²	10	29,10	5,09	34,19	291,00	50,90	341,90	0,05 %
16	ESQUADRIAS								85.061,07	12,06 %
16.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. 90x210 cm. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	8	151,37	1.522,54	1.673,91	1.210,96	12.180,32	13.391,28	1,90 %
16.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. 80x210 cm. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	5	134,54	1.353,39	1.487,93	672,70	6.766,95	7.439,65	1,06 %
16.3	PORTA DE FERRO DUAS ABAS, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. 164x210 cm. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	2	276,02	2.778,83	3.054,85	552,04	5.557,66	6.109,70	0,87 %
16.4	JANELA PERFIL FERRO 80X60cm BASCULANTE COM VIDRO 4mm. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	2	60,24	261,23	321,47	120,48	522,46	642,94	0,09 %
16.5	JANELA AÇO E VIDRO BASCULANTE. 95X204 CM. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	5	482,24	1.947,87	2.430,11	2.411,20	9.739,35	12.150,55	1,72 %
16.6	JANELA AÇO E VIDRO BASCULANTE. 240X286 CM. Pintura executada em obra 02 (duas) demãos tinta alquidica . Fornecimento e instalação.	UN	5	1.799,02	7.266,37	9.065,39	8.995,10	36.331,85	45.326,95	6,43 %
17	ACABAMENTO E APARELHOS SANITÁRIOS								10.267,85	1,46 %
17.1	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA	UN	2	29,45	148,96	178,41	58,90	297,92	356,82	0,05 %

	BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
17.2	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17.3	Torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou similar	un	2	20,53	285,82	306,35	41,06	571,64	612,70	0,09 %
17.4	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	5,80	170,13	175,93	11,60	340,26	351,86	0,05 %
17.5	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	21,10	337,95	359,05	42,20	675,90	718,10	0,10 %
17.6	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DUPLO ACIONAMENTO LIMITADOR DE FLUXO. 3 e 6L.	un	2	102,35	438,98	541,33	204,70	877,96	1.082,66	0,15 %
17.7	LAVATORIO SUSPENSO LOUCA BRANCA SABARA 35x46cm - ICASA	UN	1	39,97	97,67	137,64	39,97	97,67	137,64	0,02 %
17.8	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	UN	1	17,39	158,85	176,24	17,39	158,85	176,24	0,02 %
17.9	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	44,07	894,37	938,44	44,07	894,37	938,44	0,13 %
17.10	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA P/PCD ECO CONFORTO HYDRA	UN	1	31,42	679,57	710,99	31,42	679,57	710,99	0,10 %
17.11	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	33,12	388,36	421,48	33,12	388,36	421,48	0,06 %

17.12	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	15,58	123,45	139,03	15,58	123,45	139,03	0,02 %
17.13	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3	5,35	56,98	62,33	16,05	170,94	186,99	0,03 %
17.14	Papeleira em aço inox, DECA 2020 C40 ou similar	un	3	16,26	237,58	253,84	48,78	712,74	761,52	0,11 %
17.15	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m ²	0,54	37,60	638,36	675,96	20,30	344,71	365,01	0,05 %
17.16	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	11,03	50,73	61,76	33,09	152,19	185,28	0,03 %
17.17	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	3	13,94	114,45	128,39	41,82	343,35	385,17	0,05 %
17.18	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em alumínio branco, inclusive ferragens - fornecimento e instalação - Rev.02_10/2021	m ²	6,4	0,00	427,80	427,80	0,00	2.737,92	2.737,92	0,39 %
18	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA - INTERNA								38.523,30	5,46 %
18.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	480	6,73	9,61	16,34	3.230,40	4.612,80	7.843,20	1,11 %
18.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	8,34	8,39	16,73	333,60	335,60	669,20	0,09 %
18.3	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	40	34,11	63,22	97,33	1.364,40	2.528,80	3.893,20	0,55 %
18.4	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	76	11,16	13,54	24,70	848,16	1.029,04	1.877,20	0,27 %
18.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	14,76	10,51	25,27	147,60	105,10	252,70	0,04 %
18.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450	M	3450	1,44	4,90	6,34	4.968,00	16.905,00	21.873,00	3,10 %

	/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									
18.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450 /750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20	2,55	11,21	13,76	51,00	224,20	275,20	0,04 %
18.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	420	1,35	3,03	4,38	567,00	1.272,60	1.839,60	0,26 %
19	QUADROS ELÉTRICOS								8.277,15	1,17 %
19.1	QUADRO ELÉTRICO BLOCO E	UN	1	503,30	7.773,85	8.277,15	503,30	7.773,85	8.277,15	1,17 %
20	LUMINÁRIAS E LÂMPADAS								7.740,00	1,10 %
20.1	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G-Light ou similar	un	76	41,06	41,11	82,17	3.120,56	3.124,36	6.244,92	0,89 %
20.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	8	20,68	104,04	124,72	165,44	832,32	997,76	0,14 %
20.3	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	2	36,67	211,99	248,66	73,34	423,98	497,32	0,07 %
21	INTERRUPTORES E TOMADAS ELÉTRICAS								4.957,00	0,70 %
21.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03 /2023	UN	7	18,08	28,11	46,19	126,56	196,77	323,33	0,05 %
21.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03 /2023	UN	4	26,64	44,10	70,74	106,56	176,40	282,96	0,04 %
21.3	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	22,35	33,70	56,05	89,40	134,80	224,20	0,03 %
21.4	INTERRUPTOR PARALELO (2	UN	2	35,18	55,30	90,48	70,36	110,60	180,96	0,03 %

	MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03 /2023									
21.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	57	22,35	31,70	54,05	1.273,95	1.806,90	3.080,85	0,44 %
21.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	35,18	51,29	86,47	351,80	512,90	864,70	0,12 %
22	SPDA								38.488,39	5,46 %
22.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	9,90	17,30	27,20	396,00	692,00	1.088,00	0,15 %
22.2	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	160	22,88	76,19	99,07	3.660,80	12.190,40	15.851,20	2,25 %
22.3	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	140	26,42	102,77	129,19	3.698,80	14.387,80	18.086,60	2,57 %
22.4	CAIXA PASSAGEM CONCR.PREMOLDADO ATERRAMENTO 30x30cm	UN	6	39,97	75,81	115,78	239,82	454,86	694,68	0,10 %
22.5	TAMPA CEGA EM FERRO FUNDIDO 30x30cm	UN	6	0,00	87,70	87,70	0,00	526,20	526,20	0,07 %
22.6	Caixa de equipotencialização 40x40x15, com barramento para neutro - Fornecimento	un	1	0,00	948,38	948,38	0,00	948,38	948,38	0,13 %
22.7	CONEXAO EXOTERMICA PARA DESCIDA PARA-RAIOS	UN	6	9,29	49,78	59,07	55,74	298,68	354,42	0,05 %
22.8	TERMINAL DE PRESSÃO /COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM ²	un	6	10,21	20,01	30,22	61,26	120,06	181,32	0,03 %
22.9	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 250 MM, DIÂMETRO DE 3/8' GALVANIZADO A FOGO	un	9	17,05	13,34	30,39	153,45	120,06	273,51	0,04 %
22.10	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3	UN	6	12,48	68,20	80,68	74,88	409,20	484,08	0,07 %

	METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023									
23	REDE LÓGICA E INSTALAÇÕES DE TELEFONIA								0,00	0,00 %
24	INSTALAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL DRENAGEM								3.536,48	0,50 %
24.1	TUBO PVC CORRUGADO PERFORADO 100 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM.	M	62	25,66	31,38	57,04	1.590,92	1.945,56	3.536,48	0,50 %
25	ESGOTO								6.054,80	0,86 %
25.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	31,65	12,98	26,32	39,30	410,82	833,02	1.243,84	0,18 %
25.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	21,16	2,02	15,99	18,01	42,74	338,35	381,09	0,05 %
25.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,4	14,45	15,19	29,64	92,48	97,21	189,69	0,03 %
25.4	JOELHO 90 PVC RIGIDO SOLDAVEL 40mm	UN	10	12,50	10,85	23,35	125,00	108,50	233,50	0,03 %
25.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16	6,79	12,58	19,37	108,64	201,28	309,92	0,04 %
25.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	6,79	13,54	20,33	27,16	54,16	81,32	0,01 %
25.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC,	UN	9	9,49	27,16	36,65	85,41	244,44	329,85	0,05

	SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022									%
25.8	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	9,07	22,28	31,35	63,49	155,96	219,45	0,03 %
25.9	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	24	1,10	6,63	7,73	26,40	159,12	185,52	0,03 %
25.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	15	7,14	17,92	25,06	107,10	268,80	375,90	0,05 %
25.11	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	un	3	11,59	11,19	22,78	34,77	33,57	68,34	0,01 %
25.12	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1 /2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	6,06	62,29	68,35	30,30	311,45	341,75	0,05 %
25.13	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	9,53	178,58	188,11	47,65	892,90	940,55	0,13 %
25.14	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	10,26	40,79	51,05	30,78	122,37	153,15	0,02 %
25.15	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50	UN	3	10,26	43,54	53,80	30,78	130,62	161,40	0,02 %

	MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022									
25.16	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	12,67	53,77	66,44	12,67	53,77	66,44	0,01 %
25.17	CAIXA SIFONADA PVC 150x185x75mm	UN	4	64,94	117,29	182,23	259,76	469,16	728,92	0,10 %
25.18	Fornecimento de redução de pvc junta elástica, ponta / bolsa, diam. = 100 x 50mm	un	1	0,00	44,17	44,17	0,00	44,17	44,17	0,01 %
26	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								4.623,91	0,66 %
26.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,96	0,94	6,68	7,62	15,00	106,61	121,61	0,02 %
26.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	43,43	1,66	23,98	25,64	72,09	1.041,45	1.113,54	0,16 %
26.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06 /2022	UN	8	7,49	5,67	13,16	59,92	45,36	105,28	0,01 %
26.4	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1 /2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	6,47	11,69	18,16	25,88	46,76	72,64	0,01 %
26.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	6,26	13,54	19,80	68,86	148,94	217,80	0,03 %
26.6	TE PVC SOLDAVEL 50mm	UN	4	20,31	17,67	37,98	81,24	70,68	151,92	0,02 %
26.7	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	UN	3	6,49	21,23	27,72	19,47	63,69	83,16	0,01 %

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022									
26.8	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	8,61	19,94	28,55	8,61	19,94	28,55	0,00 %
26.9	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	5,99	11,28	17,27	11,98	22,56	34,54	0,00 %
26.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	7,31	70,45	77,76	36,55	352,25	388,80	0,06 %
26.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	16,76	168,36	185,12	50,28	505,08	555,36	0,08 %
26.12	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	3,61	10,76	14,37	10,83	32,28	43,11	0,01 %
26.13	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	45,66	470,41	516,07	136,98	1.411,23	1.548,21	0,22 %
26.14	TUBO LIGACAO PVC 1.1/2"" PARA VALVULA DESCARGA	UN	3	38,74	14,39	53,13	116,22	43,17	159,39	0,02 %
27	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO								1.763,76	0,25 %
27.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	14	6,32	17,62	23,94	88,48	246,68	335,16	0,05 %
27.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE	UN	4	22,58	259,05	281,63	90,32	1.036,20	1.126,52	0,16 %

	BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10 /2020_PE									
27.3	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	10	0,00	22,78	22,78	0,00	227,80	227,80	0,03 %
27.4	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	4	3,55	15,02	18,57	14,20	60,08	74,28	0,01 %
28	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO								73.965,15	10,49 %
28.1	GRELHA EXAUSTÃO EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 125x225mm	UN	6	54,94	90,08	145,02	329,64	540,48	870,12	0,12 %
28.2	CHAPA DE ACO GALVANIZADO CONFORME NBR 16401	KG	140	5,97	15,11	21,08	835,80	2.115,40	2.951,20	0,42 %
28.3	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1 /32" - DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	m	40	11,24	16,07	27,31	449,60	642,80	1.092,40	0,15 %
28.4	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1 /32" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	m	3	17,05	25,38	42,43	51,15	76,14	127,29	0,02 %
28.5	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1 /32" - DIÂMETRO 5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	m	3	17,05	44,23	61,28	51,15	132,69	183,84	0,03 %
28.6	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 1/4"	m	20	0,00	2,36	2,36	0,00	47,00	47,00	0,01 %
28.7	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 3/8"	m	2	0,00	2,92	2,92	0,00	5,84	5,84	0,00 %
28.8	Isolamento esponjoso elastomérico para tubo de cobre 5/8"	m	2	0,00	2,79	2,79	0,00	5,56	5,56	0,00 %
28.9	Cabo de cobre PP Cordplast 5 x 4.0 mm2, 450/750v	m	50	0,00	41,25	41,25	0,00	2.062,50	2.062,50	0,29 %
28.10	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 38 x 38 x 6000mm, chapa 16 (ref.: Mopa ou similar)	m	12	20,53	16,67	37,20	246,36	200,04	446,40	0,06 %
28.11	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL 3/8" (10mm)	M	12	0,00	9,78	9,78	0,00	117,24	117,24	0,02 %
28.12	Arruela lisa de 3/8"	un	100	0,00	0,15	0,15	0,00	14,00	14,00	0,00 %
28.13	Porca sextavada 3/8 "	un	100	0,00	0,31	0,31	0,00	30,00	30,00	0,00 %

28.14	Fornecimento e instalação de ventilador de teto, 03 palhetas	un	2	38,07	436,04	474,11	76,14	872,08	948,22	0,13 %
28.15	VENTILADOR SPLITVENT, CAIXA DE FILTRAGEM G4+M5 DE 50M3. MARCA REF: SICFLUX, MULTIVAC, SOLAR PALAU	UN	5	68,23	403,68	471,91	341,15	2.018,40	2.359,55	0,33 %
28.16	DUTO FLEXIVEL SEM ISOLAMENTO 150 mm	M	10	13,73	12,81	26,54	137,30	128,10	265,40	0,04 %
28.17	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 9 A 12 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1/2" (COBRE)	m	20	15,68	9,98	25,66	313,60	199,60	513,20	0,07 %
28.18	FITA ALUMINIZADA PARA DUTOS 48x50M NOBRAND	M	2	12,55	0,50	13,05	25,10	1,00	26,10	0,00 %
28.19	EXAUSTOR VENTOKIT 280	UN	3	98,26	445,54	543,80	294,78	1.336,62	1.631,40	0,23 %
28.20	GRELHA DE RETORNO FIXA EM ALUMINIO ALETAS HORIZ. 500X400MM	UN	1	54,94	381,51	436,45	54,94	381,51	436,45	0,06 %
28.21	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCAS REF: GREE, MIDEA, CARRIER, LG, DAIKIN. SERPETINA DE COBRE	UN	4	120,06	3.682,13	3.802,19	480,24	14.728,52	15.208,76	2,16 %
28.22	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCAS REF: GREE, MIDEA, CARRIER, LG, DAIKIN. SERPETINA DE COBRE	UN	1	129,81	5.403,37	5.533,18	129,81	5.403,37	5.533,18	0,78 %
28.23	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, ESPESSURA 1/32" - DIÂMETRO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	m	40	17,05	33,72	50,77	682,00	1.348,80	2.030,80	0,29 %
28.24	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCAS REF: GREE, MIDEA, CARRIER, LG, DAIKIN. SERPETINA DE COBRE	cj	2	553,78	11.065,64	11.619,42	1.107,56	22.131,28	23.238,84	3,30 %
28.25	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO. MARCA REF: TROXBRAZIL,	UN	1	68,23	403,68	471,91	68,23	403,68	471,91	0,07 %

	DIFUSHTERM, FINCO									
28.26	CAIXA DE VENTILAÇÃO PARA TOMADA AR EXTERIOR FH 100, COM FILTRO G4+M5 DE 270M3. MARCA REF: SICFLUX, MULTIVAC, SOLAR PALAU	UN	3	105,33	1.826,84	1.932,17	315,99	5.480,52	5.796,51	0,82 %
28.27	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCAS REF: GREE, MIDEA, CARRIER, LG, DAIKIN. SERPETINA DE COBRE	UN	1	135,49	7.415,95	7.551,44	135,49	7.415,95	7.551,44	1,07 %
29	COMUNICAÇÃO VISUAL								1.487,45	0,21 %
29.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM TEXTO EM VINIL	m ²	0,5	123,07	1.948,48	2.071,55	61,54	974,24	1.035,77	0,15 %
29.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM POLIESTIRENO COM ALTO RELEVO EM BRAILE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS	un	12	5,54	32,10	37,64	66,48	385,20	451,68	0,06 %
30	DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL DE OBRA								20.035,77	2,84 %
30.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	447,53	2,72	2,37	5,09	1.217,28	1.060,64	2.277,92	0,32 %
30.2	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3 48 HORAS	UN	1	123,08	427,81	550,89	123,08	427,81	550,89	0,08 %
30.3	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	un	1	13,94	1.606,53	1.620,47	13,94	1.606,53	1.620,47	0,23 %
30.4	PROJETO ""AS BUILT"" em BIM COMPLETO DA OBRA - INCLUSIVE MEMORIAIS	m ²	477	0,00	11,80	11,80	0,00	5.628,60	5.628,60	0,80 %
30.5	PLOTAGEM DO AS BUILT COMPLETO DA OBRA - INCLUSIVE MEMORIAIS	UN	30	0,00	21,75	21,75	0,00	652,50	652,50	0,09 %
30.6	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO - INCLUSO TESTES FINAIS DE USO DA EDIFICAÇÃO	UN	1	6.192,95	0,04	6.192,99	6.192,95	0,04	6.192,99	0,88 %
30.7	CONFECÇÃO DE MANUAL DE USO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E TERMO DE GARANTIA	H	20	152,82	2,80	155,62	3.056,40	56,00	3.112,40	0,44 %

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. - Sobre o parcelamento.

10.1.1. - Não parcelamento do objeto.

10.1.1.1. - Considerando que o objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, além de ampliar a competitividade da forma mais abrangente possível, e por ser esta a regra a ser perseguida, deve haver justificativa quando não for adotado.

10.1.1.2. - Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução.

10.1.1.3. - O foco principal da contratação pretendida é um só: obra de engenharia. Os demais atos que antecedem e sucedem correspondem às atividades preparatórias para a execução da obra em si, que se consolida com a edificação pronta para uso.

10.1.1.4. - Logo, ainda que a execução seja constituída de etapas, o serviço é um só. Ademais, se as etapas que envolvem a obra forem realizadas por várias empresas, há o sério risco de eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar na paralisação geral da obra, incompatibilização e falta de padronização construtivas, e até patologias na edificação e interrupção do Contrato pactuado.

10.1.1.5. - A **opção pelo não parcelamento** da solução é a única disponível e se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que **trata-se de um único item** - contratação de obra de engenharia.

10.1.1.6. - **O objeto da presente licitação não será parcelado**, com o fito de se manter a eficiência da edificação, a manutenibilidade da economia e a garantia do desempenho construtivo, para atendimento a NBR 15575 (Norma de Desempenho das Edificações), considerando se tratar de obra de engenharia, onde deve-se prezar pela uniformidade, integração e compatibilização das atividades componentes.

10.2. - Sobre a contratação de equipamentos.

10.2.1. - Consta no Parecer n. 00595/2020/CONJUR-MJSO/CGU/AGU, o seguinte:

"

(...)

Parágrafo 44. Caso seja mantida a decisão de contratar uma única solução para realizar todos os itens de despesas idealizados, seja elaborada justificativa fundamentada que ateste a interdependência dos itens de despesas à obra (que a perfeita integração entre obra, equipamentos e instalações se mostre essencial para pleno funcionamento do empreendimento)."

"Parágrafo 116. Por outro lado, de se recomendar ao órgão assessorado que se, no caso concreto, o fornecimento de materiais e equipamentos para a obra ou serviço de engenharia representar parcela significativa do empreendimento e puder ser realizado separadamente do contrato principal de empreitada sem comprometimento da eficiência do contrato ou da realização do seu objeto, a Administração deverá realizar licitações diferentes para a empreitada e para o fornecimento."

"Parágrafo 117. Caso, porém, haja inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o órgão assessorado deverá instruir o feito com justificativa técnica dotada de fundamentação plausível e aprovada pela autoridade competente. Ademais, o projeto básico deverá apresentar BDI diferenciado para a parcela relativa ao fornecimento, conforme consignado na Súmula n. 253 do TCU, in verbis:

Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

(...)

"

10.2.2. - Por fim, esta EPC, com vistas ao interesse público, entrega da obra e a economicidade processual licitatória, definiu que:

10.2.2.1. - Os equipamentos de climatização não devem ser objetos de contratação apartada pois, neste caso, são necessários para o funcionamento da edificação, sendo necessário mão-de-obra especializada e fabricação individualizada, ou seja, que não é padronizada, e que se instalada através de outra contratação, a obra não será finalizada e entregue, com prazo, garantia e qualidade necessários.

10.2.2.2. - O fornecimento de Materiais e Equipamentos não é considerado parcela significativa nesta contratação, vide a CURVA ABC de INSUMOS.

10.2.2.3. - Há, de fato, uma interdependência entre todos os itens do escopo, principalmente pela necessidade de atendimentos a normas vigentes, para a perfeita integração entre os sistemas e é essencial para o funcionamento do empreendimento, que os equipamentos sejam instalados antes da entrega da obra.

10.2.2.4. - É importante salientar, que mesmo o baixo percentual, não é de mero fornecimento, e sim de fornecimento e instalação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. - Contratações correlatas.

11.1.1. - A presente contratação não vislumbra contatações correlatas.

11.2. - Contratações interdependentes.

11.1.2. - Instalação dos equipamentos de climatização conforme justificativa no item 10. deste ETP.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. - Sobre o alinhamento.

Id PCA PNCP: 00394494000136-0-000043/2025;

Data de publicação no PNCP: 27/09/2024;

Id do item no PCA: 63;

Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA ;

Identificador da Futura Contratação: 200331-221/2025.

Conforme extrato do Portal Nacional de Compras Públicas (SEI: 32780846).

Alinhamento Estratégico do MJSP:

A presente contratação está alinhada com a PORTARIA SENASP/MJSP Nº 488 (33286858), DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que aprova o Plano Estratégico da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, para o período 2022 a 2027 (INOVASENASP 2022 2027), e institui o Comitê de Gestão Estratégica - CGE, da SENASP.

A contratação faz parte do Programa Nacional de Cooperação Federativa em Segurança Pública e Defesa Social, visando adotar as medidas necessárias para garantir o controle, uso, guarda, zelo dos bens e garantir os serviços essenciais da DFNSP.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. - Sobre os benefícios.

13.1.1. - Com a presente aquisição, o MJSP terá um prédio adequado para o desenvolvimento das atividades da DFNSP, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, permitindo uma maior segurança àqueles que laboram no prédio, e se enquadrando aos normativos vigentes dos órgãos de fiscalização do Distrito Federal.

13.1.2. - A execução da obra, não se trata de opção. É uma necessidade.

13.1.3. - Refere-se portanto, a uma solução para estruturar e adequar o BEPE com o objetivo de proteger vidas, o patrimônio e o meio ambiente, bem como garantir a funcionalidade do local, a segurança total da estrutura e das pessoas que utilizam, e utilizarão o espaço.

13.1.4. - Por fim, é valioso ressaltar que a vida humana é um bem inalienável previsto na Carta Magna do Brasil de 1988. Além da tutela ao patrimônio público, o maior benefício alcançado será a preservação das vidas que trabalham no BEPE/DFNSP.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. - Sobre o licenciamento ambiental.

14.1.1. - O objeto não se enquadra em atividade ou empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme Anexo I, da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

14.1.2. - Em atenção a Resolução CONAMA n.º 1, de 23 de janeiro de 1986, a obra a ser contratada é sem impacto ambiental qualquer, com "alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade dos recursos ambientais.

[...]

14.2. - Sobre o alvará de obra.

14.2.1. - Diz a LEI Nº 6.138, DE 26 DE ABRIL DE 2018:

"

(...)

Art. 21. O licenciamento de obras é instrumento de controle urbano composto das seguintes fases:

I - habilitação de projeto arquitetônico;

II - emissão de licença de obras;

III - certificação da conclusão de obras.

§ 1º O licenciamento de obras deve observar a legislação de uso e ocupação do solo, recursos hídricos, saneamento básico, segurança, salubridade, conforto, higiene e acessibilidade.

§ 2º O licenciamento está condicionado à anuência de outros órgãos ou entidades afetas ao processo de licenciamento de obras, quando indicada na etapa de viabilidade legal.

Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei.

Art. 23. São dispensados do processo de licenciamento as seguintes obras e os seguintes elementos da edificação realizados dentro dos limites do lote ou da projeção:

I - cercamento de lotes e muros, inclusive os de arrimo;

- II - guarita com área máxima de construção de 15 metros quadrados, contendo área fechada máxima de 6 metros quadrados;
- III - coberturas independentes e pergolados com área máxima de construção de 15 metros quadrados;
- IV - abrigo para animais domésticos com área máxima de construção de 6 metros quadrados;
- V - obra de urbanização sem alteração do sistema viário ou de redes de infraestrutura;
- VI - reparos e substituições de instalações prediais;
- VII - pintura e revestimento interno ou externo;
- VIII - substituição de brises, elementos decorativos, esquadrias e elementos de cobertura;
- IX - grades e telas de proteção;
- X - adaptação para acessibilidade;
- XI - reparos que impliquem manutenção e conservação das áreas externas e internas da edificação;
- XII - demolição parcial ou modificação interna de habitação unifamiliar;
- XIII - implantação de agricultura urbana.

Art. 24. São dispensados da habilitação os projetos de modificação sem alteração de área, desde que mantidos:

- I - o perímetro externo da edificação;
- II - o uso ou atividade licenciados;
- III - o quantitativo de unidades imobiliárias;
- IV - a estrutura da edificação;
- V - as áreas de uso comum.

Parágrafo único. Nesses casos, é exigível a licença de obras.

(...)

14.2.2. - Consta anexado no processo administrativo NUP 08106.001605/2025-16, os seguintes:

14.2.2.1. - Parecer de anuência do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal;

14.2.2.1. - Alvará de Construção do Governo do Distrito Federal.

14.2.3. - Os documentos expedidos acima, demonstram a regularidade com os normativos ambientais da pretendida construção.

14.3. - Liberação da área da obra.

14.3.1. - Durante a execução do contrato, alguns ambientes, possivelmente, precisarão ser desocupados temporariamente, impactando assim na rotina da DFNSP. Desse modo, a DFNSP deverá providenciar com antecedência a assinatura da Ordem de Serviço a liberação do espaço da obra.

14.4. - Sobre a capacitação dos servidores.

14.4.1. - Os servidores indicados para compor a Equipe de Planejamento, possuem ampla experiência em suas respectivas áreas de atribuição, sendo dispensável, a priori, a necessidade de capacitação desses servidores.

14.4.2. - Se necessário os servidores, que fiscalizarão a obra poderão receber capacitação em Building Information Modelling - BIM, com vistas a atender ao parágrafo 3º, do art. 19 da Lei 14.133/2021.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. - Sobre os impactos ambientais.

15.1.1. - Geração de resíduos construtivos de nível A, B e C.

15.2. - Medidas mitigadoras.

15.2.1. - Preparar local adequado para a estocagem de materiais de construção civil e das peças e equipamentos a serem instalados, o que deverá ser feito somente dentro da área licenciada, recomendando que este local fique protegido das correntes eólicas e dos fluxos hídricos;

15.2.2. - Confeccionar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

15.2.3. - Os trabalhadores contratados deverão ser previamente treinados quanto ao desenvolvimento de suas atividades no local de trabalho;

15.2.4. - Destinação adequada de qualquer resíduo;

15.2.5. - Não utilizar o método de queimadas como solução para eliminar os resíduos sólidos;

15.2.6. - Quando da utilização de equipamentos mecânicos, deverá ser feita previamente manutenção e regulagem dos equipamentos, visando evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas na área do empreendimento;

15.2.7. - Ao final das construções deve-se proceder com a remoção e destino final dos materiais de bota-fora;

15.2.8. - No local da construção deverão ser preparados depósitos para disposição de materiais de bota-fora;

15.2.9. - As edificações deverão contar com sistema adequado de esgotamento sanitário, sendo que o método de disposição final dos efluentes deve atender às normas da ABNT, considerando-se as condições geotécnicas do terreno;

15.2.10. - Deverão ser recolhidas do local todas as sobras de materiais e embalagens dos produtos utilizados durante a construção e destinados a locais adequados, como depósitos de reciclagem;

15.2.11. - Os operários envolvidos com a ação deverão receber orientação quanto ao descarte de materiais e quanto ao desenvolvimento do serviço, manuseio dos produtos e equipamentos a serem utilizados;

15.2.12. - A cobertura vegetal existente deverá ser preservada o máximo possível no entorno dos setores a serem ocupados pelo projeto, de forma a evitar a atuação de processos erosivos e, consequentemente, a degradação dos solos. Destaca-se que a conservação da vegetação no entorno das obras, poderá também funcionar como barreira mitigando a dispersão de poeiras, gases e ruídos, como também atenuando os impactos visuais;

15.2.13. - Definir acessos internos para o tráfego de equipamentos pesados, evitando assim a degradação dos ecossistemas na área do empreendimento;

15.2.14. - Colocar placa de identificação do empreendedor e do empreendimento, com os respectivos registros junto ao CREA.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo exposto, tendo como principal objetivo o interesse público, a presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSIVAN BRITO DE ARAUJO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 09:41:04.

MARCUS VINICIUS DA SILVA CHAVES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 02/12/2025 às 16:55:30.

CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/12/2025 às 17:04:01.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Contrato 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO	02/12/2025 17:02 (v 0.10)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	221/2025	08106.001605/2025-16

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 08106.001605/2025-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A União, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 08106.001605/2025-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obra de engenharia, para reformar um prédio na Base da Força Nacional de Segurança Pública, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em obra de engenharia, para reformar um	5622	und	1		

prédio na Base da Força Nacional de Segurança Pública (BEPEDFNSP), situada na Área Especial n.º 2, Quadra 05/13, Setor Sul, Gama/DF				
---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo para execução do objeto é de 5 (cinco) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

- 3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:
 - 3.1.1.1. Diferença de quantitativos, modificação nas especificações;
 - 3.1.1.2. Liberação do espaço da obra;
 - 3.1.1.3. Alterações legislativas ou normativas, caso fortuito ou força maior.
- 3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:
 - 3.1.2.1 Problemas com fornecedores e subcontratados;
 - 3.1.2.2. Falha na execução do serviço;
 - 3.1.2.3. Acidente de trabalho e segurança da obra;
 - 3.1.2.4 Falta de mão de obra qualificada;
 - 3.1.2.5 Inadimplência trabalhista e previdenciária;
 - 3.1.2.6 Danos a terceiros decorrentes da execução;
 - 3.1.2.7 Garantias contratuais;
 - 3.1.2.8 Chuvas;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3] [A4]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO [A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade[A8] ;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.47.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/12/2025 às 17:02:50.